

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

MARIA APARECIDA FOGAÇA TERRA KNOB

A QUESTÃO DA FAMÍLIA NA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO SERVIÇO SOCIAL NO
CAMPO SÓCIO-JURÍDICO

DEPTO. SERVIÇO SOCIAL
DEFENDIDO E APROVADO

EM: 18.07.2007

Florianópolis/ SC
2007/1


Rosana Maria Gato
Depto de Serviço Social / CSE

Maria Aparecida Fogaça Terra Knob

**A QUESTÃO DA FAMÍLIA NA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO SERVIÇO SOCIAL NO
CAMPO SÓCIO-JURÍDICO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Myriam R. Mitjavila


Florianópolis/SC
2007/1

Maria Aparecida Fogaça Terra Knob

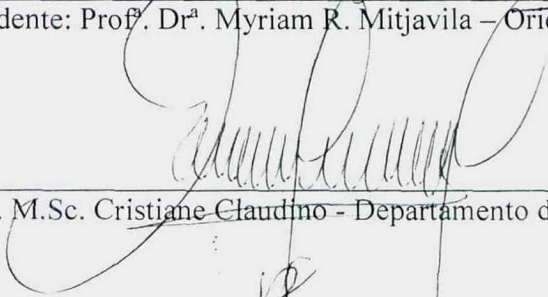
**A QUESTÃO DA FAMÍLIA NA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO SERVIÇO SOCIAL NO
CAMPO SÓCIO-JURÍDICO**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.


BANCA EXAMINADORA:



Presidente: Prof^ª. Dr^ª. Myriam R. Mitjavila – Orientadora, UFSC.



Membro: Prof^ª. M.Sc. Cristiane Claudino - Departamento de Serviço Social, UFSC.



Membro: Assistente Social Francielle Lopes Alves

Florianópolis/SC.
2007/1

Dedico este trabalho aos meus pais Oswaldo e Maria Georgina, ao meu marido Paulo e aos meus filhos Tiago e Daniel por todo apoio que me foi dado.

AGRADECIMENTOS

A **Deus**, pela força que representou em minha vida, neste percurso, sobretudo nos momentos mais delicados.

Aos meus **pais Oswaldo e Maria Georgina**, pela dedicação, amor, carinho que sempre me foi dado e pelo incentivo à formação acadêmica.

Ao meu **marido Paulo**, que foi muito importante nesta etapa pela sua presença e compreensão e tudo o que isto representa de bom.

Aos meus **filhos Tiago e Daniel**, muito especiais, que me incentivaram e compreenderam as minhas ausências.

Às amigas que fiz neste período e que contribuíram inúmeras vezes e de formas diferentes em minha vida acadêmica, em especial à **Jiana, Luciana e Isabel**.

À minha supervisora de campo, **Daniela Lavratti Infeld** e à **Assistente Social Ana Maria Mafra Dal Bó**, pela dedicação no ensino da prática profissional e estímulo durante a realização de meu estágio curricular obrigatório.

Aos **funcionários do Fórum do Norte da Ilha – Florianópolis**, pela receptividade, incentivo e troca de conhecimentos durante o período do meu estágio curricular obrigatório.

À minha **orientadora Myriam R. Mitjavila**, pelo incentivo, flexibilidade e dedicação na construção desse trabalho, por acreditar na minha capacidade e pela troca de conhecimentos.

“[...] é necessário saber descobri-lo onde ele se deixa ver menos, onde ele é mais completamente ignorado, portanto, reconhecido: o poder simbólico é, com efeito, esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem”.

Pierre Bourdieu

RESUMO

KNOB, Maria Aparecida Fogaça Terra. **A QUESTÃO DA FAMÍLIA NA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SÓCIO-JURÍDICO**. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso – Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis/SC, 2007.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso traz como objeto de estudo a questão da família como dimensão de análise na produção científico-técnica do Serviço Social, definindo o campo sócio-jurídico como área de observação. Também descreve a contribuição com a discussão sobre esse tema, o Campo Sócio-Judiciário, suas definições, o espaço profissional e as atribuições do Serviço Social nesta área de intervenção. Além disso, é abordada a questão da família como objeto de trabalho genérico do Serviço Social, particularmente a intervenção do Serviço Social e o campo da família, infância e adolescência como áreas fundantes da profissão no judiciário, bem como o perfil da produção científico-técnica do Serviço Social publicadas no VIII ENPESS e IX ENPESS – Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, X CBAS e XI CBAS – Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, no período de 2000 a 2005, nos quais abordaram a questão da família no campo sócio-judiciário como objeto e como dimensão de análise do Serviço Social.

Palavras-chave: família; campo sócio-judiciário; Serviço Social.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Campo sócio-jurídico em relação ao total de trabalhos	33
Tabela 2- Trabalhos selecionados considerando a família como objeto de análise	33
Tabela 3- Distribuição dos trabalhos por vínculo institucional do autor	35

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1-Distribuição dos trabalhos por titulação do autor	34
Gráfico 2- Distribuição dos trabalhos por região	35
Gráfico 3- Distribuição dos trabalhos por área temática	37
Gráfico 4- Distribuição dos trabalhos por áreas temáticas redefinidas	38

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO I - O CAMPO SÓCIO-JURÍDICO	12
1.1 O poder judiciário	13
1.2 Aspectos relevantes para o Serviço Social no Judiciário	16
1.2.1 Atribuições do Serviço Social no Judiciário.....	19
CAPÍTULO II - A QUESTÃO DA FAMÍLIA NO SERVIÇO SOCIAL	20
2.1 A família como objeto de trabalho do Serviço Social.....	20
2.2 Família, infância e adolescência como área fundante do Serviço Social no campo sócio-judiciário.....	24
CAPÍTULO III - A PRODUÇÃO CIENTÍFICA RECENTE DO SERVIÇO SOCIAL ENFOCANDO FAMÍLIA E JUDICIÁRIO.....	30
3.1 Procedimento de pesquisa	30
3.2 O perfil da produção científica	32
3.3 A família como objeto e como dimensão de análise da questão sócio-jurídica	36
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
REFERÊNCIAS	46
ANEXOS	49
ANEXO 1- Lista de variáveis para classificar e analisar os textos selecionados	50

ANEXO 2- X CBAS - Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais	52
ANEXO 3 - XI CBAS – Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais	54
ANEXO 4- VIII ENPESS – Encontro Nacional de Pesquisadores do Serviço Social	56
ANEXO 5- VIII ENPESS – Encontro Nacional de Pesquisadores do Serviço Social	57

INTRODUÇÃO

O presente trabalho é resultado de um percurso acadêmico construído ao longo das fases do Curso de Serviço Social, nas quais a primeira aproximação perceptível ao tema proposto ocorreu na sexta fase, na Disciplina de Família e Segmentos Sociais Vulneráveis DSS 5137, ministrada pela Prof^a Dr^a Regina Célia Tamaso Miotto. Tal disciplina tinha como objetivo capacitar os alunos (as) a aplicar o instrumental teórico básico para intervenção com famílias e segmentos sociais vulneráveis, bem como analisar a realidade social e propor ações interventivas junto a famílias e segmentos sociais vulneráveis em comunidade predeterminada.

Seguindo o percurso acadêmico, no Estágio Curricular Obrigatório executado no Fórum do Norte da Ilha, em meio aos atendimentos a usuários do setor de Serviço Social, sob a supervisão da Assistente Social Daniela Lavratti Infeld e a supervisão acadêmica da Prof^a Dr^a Regina Célia Tamaso Miotto foi se delineando o problema de pesquisa.

De acordo com Gil (1995, p.43), “a pesquisa pode decorrer de razões de ordem intelectual, quando baseadas no desejo de conhecer pela simples satisfação de conhecer, ou prática, quando baseadas no desejo de conhecer para agir”.

Nesse sentido, a experiência como acadêmica no campo de estágio no setor de Serviço Social no Fórum do Norte da Ilha, permitiu-me observar as dimensões da importância estratégica da família para o exercício profissional do Serviço Social e suscitou algumas questões.

Assim, considerando vários fatores como a importância teórica e empírica atribuída pelas Ciências Sociais à questão da família nos processos de produção e reprodução da vida social e também a relevância atribuída pelo Serviço Social como profissão à questão da família, nos mais diversos âmbitos de atuação, como espaço de mediação nas relações indivíduo-sociedade, especialmente por meio das políticas públicas e das instituições sociais e, considerando que a família é um espaço de proteção para seus membros que necessita ter protegidos seus direitos e necessidades, desenvolvi a presente pesquisa com o intuito de aprofundar os conhecimentos sobre as relações do Serviço Social com a temática da família no campo sócio-jurídico.

Outra questão a considerar é referente ao artigo 226, da Constituição Federal do Brasil, o qual declara que a “família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”. Já, o artigo 16 da declaração dos Direitos Humanos traduz a família como sendo o núcleo natural

e fundamental da sociedade, e com direito à proteção da sociedade e do Estado. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso, Lei Orgânica da Assistência Social, entre outras, reafirmam tal reconhecimento embora sejam observadas a desproteção e a penalização a que as famílias brasileiras têm sido vítimas.

Partindo dessa perspectiva, proponho como objeto de estudo para o presente Trabalho de Conclusão de Curso a questão da família como dimensão de análise na produção científico-técnica do Serviço Social, definindo o campo sócio-jurídico como área de observação.

Esta última opção responde ao fato de se considerar a área do Judiciário como um dos espaços fundamentais do Serviço Social como profissão no Brasil. Deve-se acrescentar a esse critério a consideração de que, embora a família não ocupe aqui, de maneira explícita o papel de objeto primordial de análise e intervenção profissional, tem se convertido, de fato, em um dos elementos-chave dos modelos de interpretação e das estratégias de intervenção dos profissionais no judiciário.

Na intenção de contribuir com a discussão sobre esse tema, no primeiro capítulo, serão apresentados o Campo Sócio-Judiciário, suas definições, o espaço profissional e as atribuições do Serviço Social nesta área de intervenção.

No segundo capítulo, será abordada a questão da família como objeto de trabalho genérico do Serviço Social, particularmente a intervenção do Serviço Social e o campo da família, infância e adolescência como áreas fundantes da profissão no judiciário.

O terceiro capítulo apresenta os procedimentos de pesquisa, bem como o perfil da produção científico-técnica do Serviço Social publicadas no VIII ENPESS e IX ENPESS – Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, X CBAS e XI CBAS – Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, no período de 2000 a 2005, nos quais abordaram a questão da família no campo sócio-judiciário como objeto e como dimensão de análise do Serviço Social.

Por último, colocam-se as considerações finais e alguns desafios para o profissional do campo sócio-judiciário a partir dos resultados encontrados.

1 O CAMPO SÓCIO JUDICIÁRIO

O campo sócio-judiciário converteu-se em um espaço de expressão de conflitos e das múltiplas contradições existentes no cenário atual, especialmente, no que diz respeito às desigualdades sociais. Nesse sentido, pode ser definido em termos de seu papel de articulação entre o social e o jurídico, na medida em que o direito é concebido como meio para a satisfação de necessidades acompanhando, neste sentido, a formulação de políticas (MITJAVILA, 2006).

De acordo com Fávero (2004, p.10):

No Serviço Social, campo sócio-jurídico, tem sido definido nestes termos: “Campo (ou sistema) sócio-jurídico diz respeito ao conjunto de áreas em que a ação do Serviço Social articula-se a ações de natureza jurídica, como o sistema judiciário, o sistema penitenciário, o sistema de segurança, os sistemas de proteção e acolhimento como abrigos, internatos, conselhos de direitos, dentre outros”.

Na definição de Bourdieu (2003), todo campo constitui-se em espaço de relações de poder e interesses no qual existe, necessariamente, um poder simbólico que o sustenta e o legitima. O poder simbólico é um instrumento de imposição ou legitimação da dominação, que contribui para assegurar a dominação de uma classe sobre outra.

O poder simbólico como poder de constituir o dado pela enunciação, de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão de mundo; poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica), graças ao efeito específico de mobilização, só se exerce se for *reconhecido*, quer dizer, ignorado como arbitrário (BOURDIEU, 2003, p. 14).

Considerando que o Poder Judiciário é constituído e exerce um poder simbólico e representa uma das principais esferas em torno das quais se organiza o campo sócio-jurídico e caracteriza-se por haver historicamente desempenhado um papel relevante na construção e regulação das relações entre indivíduos-sociedade e indivíduos e instituições sociais, neste capítulo, resgata-se a Instituição na qual se desenvolve a pesquisa, isto é, o próprio Poder Judiciário, sua constituição e sua função social, as novas configurações de poder e desafios para o serviço social neste campo.

1.1 O Poder Judiciário

O Judiciário constitui-se parte da estrutura de poder do Estado em nossa sociedade. Seu objetivo é a manutenção da ordem capitalista. É responsável pela operacionalização do Direito, e busca limitar os conflitos e aliviar as tensões e incertezas do sistema político à medida que se constitui em instância que julga e enquadra os litígios ocorridos entre os atores sociais, individualizando-os e institucionalizando-os (COLMÁN, 2004).

Em termos gerais, pode definir o Poder Judiciário como uma instituição que tem como competência, na divisão clássica dos poderes, a aplicação das leis, a distribuição da justiça, o que implica o ato de julgar – para o qual deve o Poder Judiciário ser autônomo e independente frente aos Poderes Executivo e Legislativo (FÁVERO, 1999, p.19).

No presente capítulo, se abordará a função do Poder Judiciário que se vê envolto nos conflitos cada vez mais abrangentes e profundos que são fruto das contradições inerentes ao sistema capitalista. As próprias dificuldades de colocar em prática, no sentido de aplicar o conjunto de leis e de normas criadas a partir das regras do próprio Estado burguês, isto é, o Direito, são sintomas dessa profunda crise da ordem capitalista.

De acordo com Alapanian¹ (2004), a atuação do Judiciário revela a sua inoperância frente aos desmontes dos direitos sociais conquistados na Constituição de 1988, apesar da tentativa de mantê-los, e vem ao mesmo tempo verificando um aumento em sua demanda no número de ações, julgamentos e procedimentos que se explica através da sua atual configuração. Nesse sentido, a

[...] compreensão do papel do Poder Judiciário na estrutura política da sociedade deve partir de uma análise geral da sociedade globalizada. As conseqüências das transformações mundiais que sobrepõem mecanismos transnacionais como o Fundo Monetário Internacional ou a Organização Mundial do Comércio, aos interesses nacionais estabelecidos na Carta Constitucional, estão levando o Poder Judiciário no Brasil, assim como em outros países periféricos, a uma crise de identidade. As leis, os códigos, as regras e as normas estabelecidas, que devem ser seguidos pelos cidadãos de um Estado-nação, são perpassados por determinantes da economia globalizada. Este fenômeno reduz a autonomia, a autoridade e o equilíbrio dos três poderes do Estado moderno, tal como foi concebido. No caso do Poder Judiciário, conseqüentemente, reduz a sua capacidade de colocar em prática esse sistema de normas.

¹ <http://www.ssrevista.uel.br>

O Judiciário, contemporaneamente, se tornou “uma instituição que tem de enfrentar o desafio de alargar os limites de sua jurisdição, modernizar suas estruturas organizacionais e rever seus padrões funcionais, para sobreviver como poder autônomo e independente” (FARIA 2001, p.9). O mesmo autor afirma que o Poder Judiciário

[...] se vê diante de um cenário novo, incerto e cambiante, no qual o Estado-nação vai perdendo sua autonomia decisória e o ordenamento jurídico vê comprometida sua unidade, sua organicidade e seu poder de “programar” comportamentos, escolhas e decisões.

Dentro do exposto, é preciso tomar o Poder Judiciário inserido em uma realidade contextualizada, globalizada e dinâmica que a partir da década de 1980, com a reestruturação produtiva, vem abrindo caminho para novas formas de organização econômica e novas configurações de poder. Tal processo contribui para acelerar a crise de identidade do Poder Judiciário. Segundo Faria (2001, p.13), o Poder Judiciário “tende a perder seu monopólio adjudicatório em algumas áreas, setores e matérias” devido a sua estrutura organizacional que opera sob a égide dos códigos processuais civil, penal e trabalhista, cujos prazos e ritos não acompanham a multiplicidade de lógicas, procedimentos decisórios, ritmos e horizontes temporais hoje presentes na economia globalizada, e também devido à sua área de jurisdição que é limitada enquanto as barreiras geográficas vão sendo superadas pela informática, pela comunicação e pelo transporte (FARIA, 2001).

Dentro desse contexto o mesmo autor afirma que

como a globalização é um fenômeno perverso que aprofunda a exclusão social à medida que os ganhos de produtividade são obtidos às custas da degradação salarial, da informatização da produção e do subsequente fechamento de postos de trabalho convencional, a simbiose entre a marginalidade econômica e a social torna o Estado-nação responsável pela preservação da ordem, da segurança e da disciplina. Em outras palavras, com a globalização, os “excluídos” do sistema econômico perdem progressivamente as condições materiais para exercer seus direitos básicos, mas nem por isso são dispensados das obrigações e deveres estabelecidos pela legislação, principalmente a penal. Com suas prescrições normativas, o Estado os integra ao sistema jurídico basicamente em suas feições marginais – isto é, como devedores, invasores, réus, transgressores de toda natureza, condenados, etc. Diante da ampliação da desigualdade, dos bolsões de miséria, da criminalidade e da propensão à desobediência coletiva, cabe ao Estado-nação- e, dentro dele, ao Poder Judiciário – funções eminentemente punitivo-repressivas (FARIA 2001, p. 13).

O processo de globalização responsável pelo fenômeno relacionado ao aumento do poder dos grupos transnacionais e multinacionais em detrimento do poder do Estado-nação, no qual é parte integrante o Poder Judiciário, reforça a concentração do poder

econômico, a concentração social da renda e a exclusão social e, como conseqüência, a degradação do tecido social com o aumento da criminalidade e enfraquecimento da coesão comunitária. As conseqüências desse complexo processo se transformam em campo fértil de atuação do assistente social através das expressões da questão social.

Em alguns espaços do Poder Judiciário, [...] funções sociais se expressam mais nitidamente, como aqueles nos quais tramitam as ações relativas à infância, juventude, família e criminais. Nessa realidade, expressões da ausência, insuficiência ou ineficiência do Poder Executivo na implementação de políticas sociais redistributivas e universalizantes se escancaram, na medida em que, além dos litígios e demandas que requerem a intervenção judicial, como regulamentação de guarda de filhos, violência doméstica, adoção, etc., cada vez mais se acentua uma “demanda fora de lugar” ou uma “judicialização” da pobreza, que busca no judiciário solução para situações que, embora se expressem particularmente, decorrem das extremas condições de desigualdades sociais (FÁVERO, MELÃO, JORGE, 2005, P.33).

É relevante destacar que atualmente o Poder Judiciário vive um momento diferenciado daquele que historicamente lhe foi atribuído. Seu papel, até duas décadas atrás, era eminentemente controlador e coercitivo. Com a Constituição Federal de 1988 e o avanço da conquista dos direitos humanos e com a responsabilização do Ministério Público na garantia dos direitos de cidadania, “o judiciário passa a ser chamado para responder a um conjunto de demandas sobre as quais não possuía uma maior aproximação, excetuando-se casos em que havia a opção pessoal de determinados juristas” (AGUINSKY, ALENCASTRO, 2006, p. 25). Nesse sentido, o Judiciário, em meio a uma crise de identidade, acaba se tornando um espaço que se desvela ora como efetivo distribuidor da justiça, garantindo direitos, seu objetivo primeiro, ora como opressor, excessivamente burocratizado e apegado a ritos e normas por vezes deslocados da realidade do tempo presente (FÁVERO, MELÃO, JORGE, 2005, p.25).

Fávero (1999) explica que o Judiciário é uma instituição, cuja prática envolve a aplicação das normas sociais estabelecidas e envolve ações de julgamento e exercício do poder, em uma sociedade que se efetiva dentro de uma cultura normativista e dogmática, à luz da ideologia dominante. É uma leitura que parte de uma visão determinista, na qual não é pensado ou não é analisado o sujeito envolvido em relações complexas e não lineares, e sim naturalizada sua situação. Essa sociedade considera os problemas, conflitos e contradições como desarranjos, desvios e problemas individuais. O Judiciário, como parte do Estado, é então acionado para agir frente a essas contradições ou desvios, visando à manutenção ou

restabelecimento da ordem, aplicando seu poder de forma coercitiva ou repressiva, direcionado para o disciplinamento e a normalização de conduta.

Para Bourdieu, (2003, p.247),

[...] a instituição jurídica contribui, sem dúvida, *universalmente* para impor uma representação da normalidade em relação à qual todas as práticas *diferentes* tendem a aparecer como *desviantes* anômicas, e até mesmo anormais, patológicas (especialmente quando a «medicalização» vem justificar a «jurisdicização»). É assim que o direito de família – ao ratificar e ao canonizar em forma de normas «universais» as práticas familiares que pouco a pouco se foram inventando, sob o impulso da vanguarda ética da classe dominante, no seio de um conjunto de instituições socialmente mandatadas para gerirem as relações sociais no interior da unidade doméstica, e em particular as relações entre as gerações – contribui sem dúvida muito, como mostrou Remi Lenoir, para fazer avançar a generalização de um modelo da unidade familiar e da sua reprodução [...]

Dentro do exposto, é necessário compreender os sentidos existentes na palavra universalizar, visto que “numa sociedade diferenciada, o efeito de universalização é um dos mecanismos, e sem dúvida dos mais poderosos, por meio dos quais se exerce a dominação simbólica ou, se se preferir, a imposição da legitimidade de uma ordem social” (BOURDIEU, 2003, p. 246), e o propósito do Serviço Social, em qualquer espaço institucional, não é a universalização de estilos de vida e sim a universalização de direitos.

Outra contribuição importante de Bourdieu (2003, p. 224), para condução desse trabalho é a compreensão de que uma decisão judicial

[...] é o resultado de uma luta simbólica entre profissionais dotados de competências técnicas e sociais desiguais, portanto capazes de mobilizar, embora de modo desigual, os meios ou os recursos jurídicos disponíveis, pela exploração das «regras possíveis», e de os utilizar eficazmente, quer dizer, como armas simbólicas, para fazerem triunfar a sua causa [...]

Nesse sentido, cabe ao Serviço Social, inserido no campo sócio-jurídico, engendrar esse movimento de força, mesmo que desigual, na possibilidade de buscar uma outra realidade que esteja em consonância com seu projeto ético-político qual seja, uma sociedade justa e democrática.

1.2 Aspectos relevantes para o Serviço Social no Judiciário

A demanda posta ao Serviço Social no Judiciário envolve questões “predominantemente relacionadas à sua competência de oferecimento de subsídios para a

decisão judicial por meio de estudo social” (FÁVERO, 2005, p.101) e a direção de conquistas e garantias de direitos a qual se caracteriza “por uma prática de operacionalização de direitos, de compreensão dos problemas sociais enfrentados pelos sujeitos no seu cotidiano e suas inter-relações com o sistema de justiça” (CHUAIARI, 2001, p. 139). Porém, cabe questionar se o que se está construindo, **através do acesso do usuário, em busca de seus direitos via Poder Judiciário** é a justiça social em seu sentido amplo.

O Judiciário como institucionalidade ora privilegiada na construção social de respostas às desigualdades sociais e à efetivação do direito, se apresenta como uma instância que, na verdade, na mediação com a realidade concreta e complexa, produz respostas individualizadas e focalizadas a demandas que são coletivas e estruturais (AGUINSKI e ALENCASTRO, 2006, P. 20).

As instâncias tradicionais de viabilização de direitos como o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a partir da negação de suas atribuições, seja por pressões internacionais ou pela própria incapacidade de ação, imprimem aos setores mais fragilizados da sociedade a busca por seus direitos e cidadania no Poder Judiciário (VIANNA et al apud AGUINSKI e ALENCASTRO, 2006).

Lima Júnior (apud AGUINSKY e ALENCASTRO, 2006, p. 22) enfatiza muito bem a questão ao defender que “o caminho legal não esgota as possibilidades de realização de direitos”, e que há outra forma que se impõe à efetivação dos direitos humanos, que é dada pelas políticas públicas.

E falar em políticas públicas é falar em movimento maior àquele operado pelos três poderes que compõem o Estado. Pressupõe falar em sociedade civil organizada, em atores sociopolíticos, que, na condição de sujeitos históricos, buscam, através de um processo de luta, a construção de uma nova história, de uma nova sociedade, com justiça (AGUINSKY e ALENCASTRO, 2006, p.22).

As autoras reconhecem a importância do Judiciário para a garantia dos direitos individuais e coletivos, mesmo porque é atribuição legal e ética do mesmo fazer com que a lei seja cumprida. Porém, justiça social se faz em todas as instâncias.

Dentro desse contexto, as autoras levantam uma reflexão e colocam uma questão muito importante quanto à tendência de atuação do profissional de Serviço Social no campo sócio-judiciário que é a adoção de um “tarefismo” burocrático, moralizante e que não enfrenta as condições que originam os processos judiciais.

É a partir desse fio condutor que se propõe a descrever e analisar as produções científicas do Serviço Social sobre o campo sócio-jurídico, no período de 2000 a 2005, nos

encontros da categoria como ENPESS e CBAS a respeito da intervenção do assistente social frente às questões que envolvem as famílias, com a intenção de contribuir com a reflexão acerca do processo de trabalho do mesmo junto ao Poder Judiciário, uma vez que o acesso aos direitos através do Poder Judiciário, segundo Aginsky e Alencastro (2006, p. 25),

[...] não garante necessariamente o problema, uma vez que há entraves que independem da boa vontade de operadores de justiça e que dizem respeito ao papel do Estado e do seu atrelamento aos interesses ditados pelo capital. No anverso deste acesso, não havendo o enfrentamento deste *status quo*, reproduz-se, em verdade, a injustiça social. Isto porque a justiça social se constrói coletivamente, no interior da esfera pública, em movimento contraditório onde se encontram presentes diferentes interesses em disputa pela direção da sociedade.

A questão social tem na esfera pública seu palco privilegiado de disputa e este compromisso pertence à sociedade, ou a sua maioria, interpelando o projeto ético-político do Serviço Social.

Certamente, a efetivação dos direitos se dá a partir de uma estreita articulação e integração com as instituições e serviços os quais se constituem em rede de apoio frente às demandas postas no espaço sócio-ocupacional para o profissional do Serviço Social. Vale lembrar que tais demandas não se configuram como demandas isoladas e tampouco desvinculadas dos processos sócio-históricos, estão sim, articuladas entre o universal, o particular e o singular, e relacionadas dialeticamente à dimensão macro-societária, a qual, sob a égide do neoliberalismo, tece a realidade nos moldes do desmonte dos direitos conquistados historicamente (MIOTO, 2006).

Diante desse contexto incerto, de uma instituição como o Poder Judiciário que vivencia uma crise de identidade, ora colocando-se como efetivo distribuidor da justiça, ora como opressor, cabe ao Serviço Social buscar fortalecer uma clara identidade profissional articulada com um projeto de sociedade mais justa e democrática (PAIVA e SALES apud AGUINSK e ALENCASTRO, 2006, p. 23), além de desenvolver “a capacidade de operar metodologicamente a dialética do singular-universal-particular” (MIOTO, 2001).

Dessa forma, a direção dada ao trabalho do assistente social deve ser norteada por princípios éticos estabelecidos no Código de Ética Profissional, destacando-se, entre esses princípios fundamentais “o reconhecimento da liberdade como valor ético central”, a “defesa intransigente dos direitos humanos”, a “ampliação e consolidação da cidadania”, a “defesa do aprofundamento da democracia”, o “posicionamento em favor da equidade e justiça social”, o “empenho de todas as formas de preconceito” e o “exercício do Serviço Social sem ser discriminado” (CÓDIGO DE ÉTICA DO ASSISTENTE SOCIAL, 1993).

Para tanto, torna-se fundamental o entendimento de direitos humanos como universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados [...]. Implica reconhecê-los como um conjunto de direitos – civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, incluindo também os direitos à solidariedade, à paz, ao desenvolvimento e a um ambiente sadio (AGUINSKY & ALENCASTRO, 2006, p.23).

1.2.1 Atribuições do Serviço Social no Judiciário

As atribuições gerais do Assistente Social Judiciário de acordo com o Código de Divisão e Organização Judiciária à área da família consistem em:

- 1) Desenvolver trabalho técnico de perícia social em processos mediante determinação judicial.
- 2) Atender a demanda social nas questões sócio jurídicas, através de trabalhos de orientação, mediação, prevenção e encaminhamento.
- 3) Contribuir para o entrosamento do judiciário com instituições que desenvolvem programas na área social.
- 5) Gerenciar e operacionalizar os programas de colocação familiar de crianças e adolescentes (habilitação de pretendentes, adoção, guarda e tutela).
- 6) Orientar e acompanhar a família a quem tenha sido entregue judicialmente criança e/ou adolescente.
- 7) Atender determinações judiciais relativas à prática do Serviço Social, sempre em conformidade com a Lei 8.662/93, que regulamenta a profissão, e a Resolução no. 273/93, de 13/03/93, do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS (Código de Ética).

2 A QUESTÃO DA FAMÍLIA NO SERVIÇO SOCIAL

A família é o primeiro sujeito que referencia e totaliza a proteção e a socialização dos indivíduos (CARVALHO, 2000). A socialização primária do indivíduo é a primeira socialização que o indivíduo experimenta na infância, e em virtude da qual torna-se membro da sociedade (BERGER & LUCKMANN, 1985, p. 175).

Este capítulo discorrerá sobre os conceitos pelos quais a categoria desenvolve suas ações, partindo do reconhecimento da importância da família no contexto da vida social considerando-a enquanto espaço de mediação nas relações indivíduo-sociedade e enquanto objeto de intervenção do Serviço Social, a qual sofre fortes pressões dos processos de exclusão e torna-se central no âmbito das ações das políticas sociais.

2.1 A família como objeto de trabalho do Serviço Social

Ao longo da história da profissão de Serviço Social, a família tem sido objeto de intervenção privilegiado com o qual o assistente social se defronta cotidianamente. *A priori*, neste trabalho, a família é “entendida como uma instituição social historicamente condicionada, que não pode ser trabalhada de forma fragmentada, isolada e, equivocadamente, compreendida que está assentada sobre bases comuns²”.

De acordo com Miotto (1997, p. 120),

— [...] a rigor, mesmo não se adentrando em diferenças regionais e sociais, não é possível falar de *família*, mas sim de *famílias*. O uso do plural se faz no sentido de abarcar, dentro da concepção família, a diversidade de arranjos familiares existentes hoje na sociedade brasileira. Dessa forma, a família pode ser definida como um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consangüíneos. Ela tem como tarefa primordial o cuidado e a proteção de seus membros, e se encontra dialeticamente articulada com a estrutura social na qual está inserida.

² Uma análise que enfoca aspectos histórico-culturais pode ser encontrada em Gizlene Neder, “Ajustando o foco das lentes: um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil. In KALOUSTIAN, Silvio Manoug (org). Família Brasileira a base de tudo. São Paulo, Cortez, 2000, p. 26-46.

Apesar da importância do tema para a profissão, o Serviço Social não lhe garantiu uma discussão teórica condizente (MIOTO, 1997). Segundo essa autora, são poucos os artigos que discutem a prática profissional com famílias.

Nesse sentido, o objetivo deste capítulo é tecer algumas reflexões a respeito do trato do Serviço Social com as famílias bem como abordar as teorias que iluminam os processos de atenção à mesma.

Um dos enfoques utilizados no Serviço Social refere-se à Teoria Geral de Sistema (Ludvig Von Bertalanffy, 1940). Ludwig Von Bertalanffy, alemão, biólogo, por volta de 1940 iniciou a discussão sobre a visão particionada da Ciência. Criticou o isolacionismo científico e, a partir de então passa a discutir a questão da troca de influência entre as partes que compõem um todo. Tudo deve ser observado a partir de suas funções, relações e influências. Afirmou que a complexidade das relações entre todos os conjuntos sistêmicos torna impossível a exata previsão dos comportamentos.

Olhar a família na perspectiva sistêmica requer o emprego de algumas categorias de análise dessa teoria, tais como:

Totalidade - analisar a família na sua globalidade, pois os subsistemas estão totalmente inter-relacionados e também sofrem influências do supra-sistema;

Comunicação – a idéia de que todos os elementos do sistema estão em constante comunicação;

Circularidade – refere-se à idéia de que não existe culpado, tudo é causa e tudo é efeito;

Homeostase – as relações humanas estão sempre em mudança e buscando o equilíbrio e;

Objetivo – orientação teleológica.

O que garante a diferenciação dos sistemas é a fronteira, que define quem participa e como. A nitidez das fronteiras dos subsistemas é significativamente importante, trata-se de um parâmetro útil para a avaliação do funcionamento familiar. Essas fronteiras necessitam estar bem definidas para que se entenda qual é o papel de cada membro dentro de um sistema conjugal (constituído por dois adultos) e como ocorre a relação deste com o sistema parental (que inicia com o nascimento do primeiro filho).

As fronteiras podem ser: *nítidas*, quando são suficientemente bem definidas para permitir que os membros do sistema levem a cabo suas funções, sem interferência indevida, porém devem admitir contato com outros subsistemas e com o suprasistema; *difusas*, quando as famílias giram em torno de si mesmas para desenvolver seu próprio microcosmo, com um

conseqüente aumento de comunicação e preocupação entre os membros familiares, configurando-se em *famílias emaranhadas*; e fronteiras *rígidas*, nas quais a comunicação através dos sistemas se torna difícil e as funções de proteção da família ficam prejudicadas, configurando-se em *famílias desligadas* (MINUCHIN 1992).

Outros fatores importantes a serem observados por meio dessa perspectiva, são as fontes de estresse em um sistema familiar. De acordo com o autor supracitado, essas fontes podem ser assim apresentadas: o contato estressante de um membro da família com forças extrafamiliares; contato estressante de toda a família com forças extrafamiliares; estresse em pontos de transição na evolução familiar e/ou; estresses em torno de problemas idiossincrásicos³.

A questão do estresse em pontos de transição na evolução familiar é geralmente inserida no estudo do Ciclo Vital da Família que “oferece um panorama do desenvolvimento da vida familiar em suas diversas fases, apontando as tarefas evolutivas a serem desenvolvidas pelos membros do sistema familiar em cada uma de suas etapas” (CEVERNY, 1997, p.10). De acordo com essa autora, a família, ao longo de seu ciclo vital, passa por quatro etapas, não rigidamente circunscritas, quais sejam: 1^a – Fase de Aquisição; 2^a - Fase Adolescente; 3^a – Fase Madura; 4^a – Fase Última.

Com base nesse referencial teórico brevemente citado, o assistente social dirige seu olhar para as famílias observando os fatores de estresse. Dentre eles pode-se ressaltar as profundas transformações na sociedade contemporânea relacionadas à ordem econômica, à organização do trabalho e ao fortalecimento da lógica individualista. Somando-se a isso, os avanços tecnológicos, a mudança de valores e costumes e as migrações acarretaram o empobrecimento das famílias e desencadearam um processo de fragilização de vínculos familiares, tornando as famílias vulneráveis (MIOTO, 2000).

Conseqüentemente, a organização familiar sofre mudanças radicais. A família brasileira não é a mesma de trinta anos, pois passou por vários momentos que exigiram sua transformação e estruturação. O produto de família nuclear tido como ideal passou a conviver com diferentes arranjos. As uniões homossexuais e ou homoafetivas não devem ser excluídas visto que já são uma realidade entre diferentes países. A família monoparental compreende aquelas unidades domésticas em que as pessoas vivem sem o seu cônjuge, porém com filhos menores de 25 anos e solteiros, famílias chefiadas majoritariamente por mulheres. Na família

³ Estresse em torno de problemas idiossincrásicos refere-se às famílias com filhos portadores de necessidades especiais. As famílias conseguem se adaptar às necessidades da criança, mas na medida em que cresce, novas necessidades aparecem causando sobrecarga ao sistema familiar. Problemas idiossincrásicos transitórios – um membro da família seriamente doente e suas funções e poderes são distribuídos para outros membros.

nuclear ou pós-nuclear, o que é levado em consideração é o devido cumprimento das necessidades pessoais, a comunhão de sentimentos e de afeto, sem considerar os parentes dos cônjuges, apenas os gerados na relação. A família unilinear é aquela em que a criança, desde a sua origem, descende somente de uma linha (biológica ou afetiva), por opção do (a) genitor (a). Em geral “da mãe, como no caso do filho natural, cuja dupla filiação não foi juridicamente estabelecida, a adoção feita por apenas uma pessoa ou o caso de reprodução medicamente assistida de mulher solteira”. A família homoparental é constituída pela adoção e a fertilização in vitro (CAMINI, 2004).

Diante desses diferentes modelos ou arranjos familiares houve o enxugamento do grupo familiar, uma redefinição de papéis do homem e da mulher e o aumento de pessoas vivendo sozinhas.

Segundo Mioto (1997), além dos processos de empobrecimento acelerado, e da desterritorialização das famílias gerada pelos movimentos migratórios, as famílias brasileiras, principalmente as de camadas populares, sofrem severamente as conseqüências da ausência de políticas públicas do governo que deveriam dar sustentação e assegurar condições mínimas de renda, emprego, segurança e serviços públicos de qualidade.

De acordo com Mioto (1997, p. 121), “é importante pontuar que a capacidade de cuidado e proteção dos grupos familiares depende diretamente da qualidade de vida que eles têm no contexto social nos quais estão inseridos”.

A observação nesse cenário peculiar e complexo nos remete à síntese de Mioto (2001) ao afirmar em relação à concepção de família:

O consenso existente, sobre as transformações da família, tem se concentrado apenas nos aspectos referentes à sua estrutura e composição, pois as expectativas sociais sobre suas tarefas e obrigações continuam preservadas. Ou seja, espera-se um mesmo padrão de funcionalidade das famílias, independente do lugar em que estão localizadas na linha da estratificação social, calcado em postulações culturais tradicionais, referentes aos papéis materno e paterno, principalmente.

Olhar o ciclo vital separado dessas contingências é visualizá-lo sob uma ótica mera e falsamente teórica, desvinculada da realidade (CEVERNY, 1997). Assim, retomando o que foi dito no início deste capítulo, a intervenção profissional, deve se pautar na idéia de que a família é uma unidade e, enquanto tal, os problemas apresentados por ela devem ser analisados dentro de uma perspectiva de totalidade (MIOTO, 1997). Porém, o trabalho do Serviço Social nas instituições, geralmente, tende em operacionalizar-se no sentido de atender o objetivo institucional pautado na solução do “caso” do usuário-problema (MIOTO, 1997). Dessa visão fragmentada da família decorre um processo interventivo também fragmentado.

Nesse sentido, deve-se observar as influências internas e externas causadoras do estresse familiar, acontecimentos próprios do curso de vida das famílias, fatores referentes à estrutura social em que as famílias estão inseridas que concorrem significativamente para o aparecimento das dificuldades familiares e, conseqüentemente, para o surgimento de membros sintomáticos (MINUCHIN, 1982 apud MIOTO, 1997, p. 124). Miotto (1997) afirma que, dentro desse contexto, as famílias vêm apresentando respostas dramáticas - enquanto grupo (relações muito conflituosas e destrutivas) e, também, por intermédio de seus membros individualmente (abusos de substâncias, problemas de comportamento, comportamentos suicidas, suicídio, delinqüência) considerando aos desafios que lhe estão sendo impostos como pedidos de socorro.

2.2 Família, infância e adolescência como área fundante do Serviço Social no campo Sócio-Judiciário.

A inserção do serviço social no meio judiciário ocorre em 1930 no Juizado de Menores em São Paulo. Nesse contexto, “os casos dos menores abandonados e infratores chegavam ao conhecimento do juiz através dos comissários de vigilância que passou a ser integrado por assistentes sociais ou estagiários de serviço social, que viam na área de menores um campo privilegiado para a intervenção e adentraram neste espaço do Juizado, inicialmente, através do serviço voluntário” (FÁVERO, 1999, p.37).

Naquela época, o país vivia os reflexos do avanço do capitalismo. A economia produtiva brasileira, baseada na exportação de produtos agrícolas evoluía para o setor industrial, causando a migração para as grandes cidades, contribuindo para o agravamento da questão social.

De acordo com Fávero, Melão, Jorge (2005, p.38),

No campo político, a instalação de um novo regime de governo, conhecido como a era Vargas, acenava, no início dos anos 1930, para a restauração da democracia liberal, a recuperação da economia no país e a hegemonia do poder. O avanço da industrialização e as lutas operárias que se travaram no transcurso desse processo contribuíram para o agravamento da questão social. Os trabalhadores, submetidos à total exploração, lutavam por melhores condições de vida, de trabalho e pelo reconhecimento como cidadãos. Nos dizeres de Yamamoto (1982), a luta do operariado foi encarada pela classe dominante como uma ameaça a determinados valores morais e religiosos e como desorganização da ordem pública.

O Serviço Social emerge nesse cenário com a finalidade de intervir junto às seqüelas da questão social. Questão social que ainda não era definida nos termos de Iamamoto.

Segundo Iamamoto (apud FÁVERO, MELÃO, JORGE, 2005, p.38),

[...] a questão social se apresenta como o “[...] conjunto das expressões das desigualdades que aparecem com a sociedade capitalista e que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação do seu produto mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”.

Nesse período, os problemas da infância eram encarados como “caso de polícia” e a sociedade exigia ações concretas no seu enfrentamento. A normatização jurídica era a forma de conter problemas sociais, principalmente no caso dos menores.

Para atender a essa demanda, foi criado o Juízo Privativo de Menores da Comarca de São Paulo em 1924, pela lei estadual nº 2059, de 31 de dezembro, regulamentada pelo decreto nº 3828, de 25 de março de 1925, tendo como finalidade o “amparo e proteção, processo e julgamento de menores abandonados e delinqüentes (art. 1º)” (FÁVERO, 1999).

Na busca de soluções para enfrentar as questões sociais que emergiam diante do processo de industrialização, profissionais de diferentes áreas foram chamados a atuar para auxiliar o juiz em seu trabalho. O Código de Processo Civil, em seu artigo 139, elenca profissionais designados como “auxiliares da justiça”, entre eles o escrivão, o oficial de justiça e os peritos sociais (PIZZOL, 2005).

O perito, enquanto detentor de um saber, foi o personagem chamado a dar esse respaldo, ou seja, chamou-se um profissional especialista em determinada área do conhecimento, para o estudo, a investigação, o exame ou a vistoria de uma situação processual, com o objetivo de oferecer subsídios técnico-científicos que possibilitassem ao magistrado a aplicação da lei com maior segurança, reduzindo-se a possibilidade da prática de erros ou de injustiças (FÁVERO, 2003, p.19).

A origem da inclusão do perito, na atuação junto à justiça da Infância e da Juventude, dá-se no Código de Menores, promulgado em 1927 (Lei nº 17.943-A, de 12 de outubro).

Este código, que consolidou as leis de assistência e proteção a menores abandonados e delinqüentes com menos de 18 anos de idade, vigorou por 52 anos, sendo, portanto, a legislação normatizadora sobre os menores quando da introdução formal do serviço social junto ao Juizado de Menores de São Paulo, nos anos 40/50 (FÁVERO, 1999, p.35).

Segundo Iamamoto (2003, p. 191),

no Departamento de Serviço Social do Estado de São Paulo, a mais ampla instituição de Serviço Social existente nesse momento, os Assistentes Sociais atuarão como comissários de menores no Serviço Social de menores – menores abandonados, menores *delinquentes*, menores sob tutela da vara de Menores, exercendo atividades no Instituto Disciplinar e no Serviço de Abrigo e Triagem; junto à Procuradoria de Serviço Social (do Departamento de Serviço Social) no campo da “Assistência Judiciária a fim de reajustar indivíduos ou famílias cuja causa de desadaptação social se prenda a uma questão de justiça civil” e, enquanto pesquisadoras sociais (o maior contingente de Assistentes Sociais) e nos serviços de plantão. Além dos *serviços técnicos*, de orientação técnica das Obras Sociais, estatística e Fichário Central de Assistidos.

Em 1943, a partir do Decreto Lei nº 6.026, a respeito das medidas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei, dispunha que o juiz deveria “estudar a personalidade do menor, sobretudo em seu ambiente familiar e social, mandando proceder reservadamente às perícias e inquéritos necessários à individualização do tratamento e da educação” (FÁVERO, 2003, p.19).

Neste espaço, o assistente social foi solicitado a auxiliar o Judiciário em ações de controle de problemas sociais que se ampliavam com o processo de industrialização. Passou a intervir aí estreitamente vinculado com os trâmites da aplicação da lei que regulamentava a justiça de menores, ou seja, das normas reguladoras do comportamento de crianças e adolescentes pobres (FÁVERO, 1999, p.29).

Em 1948, ocorre a introdução formal do serviço social junto ao Juizado de Menores com a realização da I Semana de Estudos do Problema de Menores⁴, legitimando-se na década de 50, através do Serviço de Colocação Familiar.

A I Semana de Estudos foi fruto da preocupação de diversos segmentos do Estado e da sociedade a respeito das questões referentes à problemática do menor e representava um esforço na busca de soluções práticas para o enfrentamento da mesma. Nesse contexto, “a principal intervenção dos juízes junto aos menores considerados “com problemas” era a internação, que não solucionava o problema e acontecia em condições precárias” (FÁVERO, 1999, p.58). A preocupação do serviço social, nesse sentido, era despertar a conscientização e proporcionar a compreensão do problema e as atitudes de Entidades que trabalhavam com menores. Articuladas no interior do Judiciário e na Escola de Serviço Social, dentre outras

⁴ As Semanas de Estudos do Problema de Menores ocorreram no período de 1948 a 1983. Começaram a acontecer em um momento em que os problemas sociais se tornavam mais flagrantes na realidade brasileira e notadamente na cidade de São Paulo, decorrentes do aumento das desigualdades sociais provocadas pela concentração de riquezas aliadas às ainda incipientes políticas destinadas à área social. Foram promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juízo de Menores da capital, Procuradoria Geral do Estado e escola de Serviço Social, além do apoio da Igreja Católica. Tinham como objetivo debater sobre questões referentes a então problemática do menor e busca de soluções práticas para o enfrentamento da mesma. Eram consideradas como um acontecimento capaz de imprimir uma nova dinâmica na área de atenção ao menor.

instituições, organizaram uma proposta de intervenção, a partir do Judiciário, nas questões que afetavam crianças, adolescentes e suas famílias, como uma particular expressão da “questão social”. Essa proposta de intervenção pressupunha uma concepção de mundo e de sociedade baseada na democracia cristã e na idéia da possibilidade de obter justiça social no âmbito da ordem capitalista. A partir das discussões e debates das Semanas de Estudos, foi criada a Lei de Colocação Familiar⁵, que criou o Serviço de Colocação Familiar do Estado de São Paulo. Esse serviço visava “a assistência ao menor com até 14 anos de idade, proveniente de família pobre, colocando-o de forma provisória e remunerada em um lar substituto, até que a família de origem se reajustasse ao que se consideravam condições normais de vida, evitando-se, dessa forma, a solução pela internação” (FÁVERO, 1999, p.72).

A família era aqui considerada responsável pelos desajustamentos que geravam os problemas sociais, sendo que o problema moral é que estava “[...] na base da internação dos menores, embora aparentemente surja o aspecto econômico” (CARLOS apud FÁVERO, 1999, p.63). Ainda, conforme o autor, era consenso entre os organizadores das Semanas de Estudos que os “problemas de menores” se originavam no desajustamento do núcleo familiar, que necessitava de uma intervenção de caráter educativo para atingir o reajustamento.

Essa prática de colocação familiar, no entanto, se instituiu no auxílio financeiro complementar à própria família do menor, desde que a mesma preenchesse requisitos que a enquadrassem nos padrões dominantes do que se considerava uma família normal – exceto os financeiros, dentre eles: provas de idoneidade moral, emprego, certidão de casamento (quando casado), registro de nascimento dos filhos, prova de residência, de qualidades pessoais e de aptidão para o desempenho das funções familiares, evitando-se assim a internação (FÁVERO, 1999). Só excepcionalmente a criança seria colocada em família substituta, pois o objetivo principal era criar condições para o menor ficar com a família.

Cabe ressaltar que as famílias eram obrigadas a participar de ações educativas “a fim de se reajustarem a condições normais de vida⁶, ou seja, a adquirirem hábitos, a introjetarem normas possibilitadoras de inclusão nos padrões morais e sociais dominantes” (FÁVERO, 1999, p.78).

A Lei de Colocação Familiar foi, portanto, uma das formas de enfrentamento das seqüelas da questão social. Foi uma proposta de caráter assistencial - no interior do movimento de ação social que previa modificações sociais - com

⁵ Ver FÁVERO, Eunice Teresinha. **Serviço Social, práticas judiciárias, poder: implantação e implementação do serviço social no Juizado de Menores de São Paulo**. São Paulo: Veras Editora, 1999.

⁶ O pensamento do serviço social naquele momento acerca do conceito de ajustamento e normalidade social incluía o atendimento às necessidades básicas do indivíduo. O “normal” seria aquilo que corresponde ao ser humano.

o objetivo de superar práticas repressivas e corretivas na área de menores, garantindo aos mesmos mínimos direitos para o alcance da cidadania. O direito à cidadania, porém, era limitado à consciência possível daquele grupo, naquele momento histórico traduzida em concepções permeadas pelo discurso doutrinário da justiça social – fundado em perspectivas humanistas cristãs (FÁVERO, 1999, p. 78).

Nesse contexto, o assistente social ocupava espaço privilegiado na Justiça da Infância e da Juventude como “perito, referenciado pelo seu saber profissional, auxiliando o juiz na tomada de decisões legais com relação a menores e famílias” (Fávero, 1999, p.39).

A atuação do juiz, afirma Fávero (1999), compreendia na manutenção da ordem, baseada no poder normalizador conferido pela legislação, intervindo na vida do menor pobre e de sua família.

O discurso do Judiciário e do serviço social coincidia no olhar dirigido à situação dos menores e à intervenção junto à mesma, enfatizando ambos a necessidade da atuação jurídico-social, por meio do atendimento individualizado, apoiado em perspectivas que indicavam como educativas, com objetivos de correção e reajustamento do menor e da família aos padrões dominantes do que se considerava comportamento normal (FÁVERO, 1999).

Na década de 50, diante da complexidade das situações e do aumento da demanda, o Juizado já contava com um número expressivo de assistentes sociais (FÁVERO, MELÃO, JORGE, 2005).

No governo de Juscelino Kubitschek (a partir de 1956), o processo de industrialização se ampliou e trouxe a ideologia desenvolvimentista, cujo desenvolvimento veio aliado ao “aumento das disparidades regionais, das desigualdades de renda, dos focos de tensão e dos chamados ‘bolsões de miséria’” (BARROS apud FÁVERO, 1999).

Segundo Fávero (1999), a cidade de São Paulo, pressionada pelo processo migratório e aumento da concentração de renda sem o respaldo de uma política social ampla, vivenciava o aumento da pobreza e o agravamento dos problemas sociais. Nesse contexto, as políticas sociais se caracterizavam por ações isoladas, com caráter casuístico e clientelista, configurando “[...] mais a ação humanitária e assistencial da junção de forças de prefeitos e organismos comunitários, do que claras responsabilidades geradoras de direitos sociais à população demandatária” (SPOSATI, apud FÁVERO, 1999, p.32). Ainda, segundo a autora, cabe ressaltar que, dentro desse contexto, a família era individualizada, moralizada, porém não inserida no contexto sócio-econômico em que se situava.

Com a promulgação do Código de Menores de 1979, o Serviço Social já tinha espaço consolidado nesse contexto, porém com enfoque assistencialista. A participação do

serviço social previa que deveria ser levado em conta o estudo de cada caso com pessoal técnico e também realização de Estudo Social por Equipe Interprofissional. O serviço social, como profissão ainda recentemente introduzida no país e que buscava, através de seus pioneiros ampliar espaços de ação e de legitimação, foi demandado a participar formalmente desse processo, através do Juizado de Menores da Comarca de São Paulo (FÁVERO, 1999).

Segundo Pizzol (2005, p.39),

[...] gradualmente, os trabalhos do assistente social foram se tornando conhecidos no meio jurídico. Certamente por iniciativa de alguns magistrados mais sensíveis às questões sociais e considerando os bons trabalhos desenvolvidos, estes profissionais foram sendo chamados a atuarem em outros processos sobre questões familiares diversas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente adota a mesma linguagem referindo-se à realização de Estudo Social ou Perícia por equipe Interprofissional nos artigos 161 §1º, artigo 162 §1º e artigo 167.

Com ele verifica-se uma ampliação das fronteiras do campo profissional, cujo impacto parece haver-se estendido para além da jurisdição das Varas da Infância e Juventude. Nesse sentido, é provável que os novos discursos e práticas que o ECA promoveu, tenham impulsionado o reconhecimento institucional do papel do assistente social judiciário, não apenas como responsável pela elaboração do estudo social, mas também em aspectos de intervenção junto à família e à sociedade local (conselhos tutelares, instituições, entre outros) através de mediações, conciliações, orientações, encaminhamentos (MITJAVILA, 2004)

“O Serviço Social, ao longo de sua trajetória na organização judiciária, ficou reconhecido pela necessidade de intervenção não só no contexto da Justiça infanto-juvenil e família, mas em diversas outras áreas” (FÁVERO, MELÃO, JORGE, 2005, p. 51).

3 A PRODUÇÃO CIENTÍFICA RECENTE DO SERVIÇO SOCIAL ENFOCANDO FAMÍLIA E JUDICIÁRIO

3.1 Procedimentos de pesquisa

A presente pesquisa tem caráter exploratório, pois tem como objetivo proporcionar uma visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato. Este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis (GIL 1995, p.43).

Quanto ao delineamento da pesquisa, é uma pesquisa bibliográfica, desenvolvida com o objetivo de descrever e analisar o conteúdo das produções científicas-técnicas do Serviço Social, publicadas no VIII ENPESS e IX ENPESS – Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, X CBAS e XI CBAS – Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, no período de 2000 a 2005, as quais abordam a questão da família no campo sócio-judiciário como objeto de análise do Serviço Social, conforme critérios de inclusão/ exclusão previamente determinados.

A escolha dos eventos supracitados se justifica por se tratar de espaços de socialização e debates cada vez mais ampliados da produção científica do Serviço Social e por serem estes, referência para os profissionais do Serviço Social no Brasil.

O período escolhido se fundamenta nas tendências registradas pela própria literatura sobre o tema, em termos das transformações políticas, econômicas, institucional do contexto e da profissão a partir da década de 90. No entanto, dentro das limitações que o alcance da pesquisa impõe, serão analisadas as produções mais recentes (2000-2005).

A primeira etapa da pesquisa compreendeu uma pré-seleção dos trabalhos científicos apresentados nos eventos supracitados, observando-se as seguintes definições:

- Campo sócio-judiciário em termos de seu papel de articulação entre o social e o jurídico, na medida em que o direito é concebido como meio para a satisfação de necessidades acompanhando, nesse sentido, a formulação de políticas (MITJAVILA, 2006) e;

- Campo (ou sistema) sócio-jurídico como um conjunto de áreas em que a ação do Serviço Social articula-se a ações de natureza jurídica, como o sistema judiciário, o sistema penitenciário, o sistema de segurança, os sistemas de proteção e acolhimento como abrigos, internatos, conselhos de direitos, dentre outros (FÁVERO, 2004).

Em função dessas definições, foram selecionados em um universo de 2770 trabalhos publicados, 334 textos os quais abordam o campo sócio-jurídico.

A segunda etapa compreendeu selecionar, dentro do campo sócio-jurídico (334 trabalhos encontrados), as publicações técnico-científicas que apresentavam a família como objeto e como dimensão de análise da questão sócio-jurídica totalizando 49 trabalhos (VER ANEXO).

A análise do material selecionado vai responder ao procedimento geralmente conhecido como meta-análise, isto é, análise de um problema a partir das análises e pesquisas já realizadas por outros pesquisadores.

Nesse contexto, entende-se por tal a elaboração de uma

(...) síntese de pesquisas anteriores sobre um tópico, que apresenta ênfase na produção de conclusões quantitativas. Ela não constitui uma técnica específica de análise de dados, mas sim um paradigma a partir do qual o pesquisador adota um novo enfoque ao reunir resultados e conclusões alheias. São apresentadas algumas fontes de dados sobre os quais a meta-análise pode ser aplicada. Esses dados geralmente são provenientes de trabalhos publicados, mas podem ser obtidos de registros de diversas instituições, ou serem uma mistura desses dois tipos com dados novos, coletados pelo próprio executor da meta-análise [...] São recomendados cuidados na aplicação com relação a tendenciosidade dos dados e à sua adequação aos objetivos. Conclui-se que, como toda ferramenta, a meta-análise não é uma panacéia, mas apresenta óbvias vantagens na relação custo/benefício da pesquisa, cabendo aos pesquisadores conhecê-la para bem usá-la” (LUIZ, 2002, p. 407).

Para atingir essa finalidade, foi utilizada uma base de dados bibliográfica que faz parte de uma base de dados bibliográfica maior, desenhada para o projeto de pesquisa “O Serviço Social como profissão no campo sócio-judiciário: construção sócio-histórica, modalidades, problemas e desafios recentes na Argentina, no Brasil e no Uruguai” pelo NEPPI – Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Profissões e Instituições, ambos sob coordenação da professora-orientadora.

Essa base de dados consta de 35 variáveis, as quais foram utilizadas 22 para classificar e analisar os textos selecionados. O *software* empregado foi o Microsoft ACCESS versão 2002, cuja lista de variáveis utilizada na pesquisa está em anexo.

As principais variáveis analisadas nos trabalhos selecionados, de acordo com os objetivos propostos para esse trabalho, podem ser agrupadas em três grandes eixos, quais sejam:

1. Características da produção: tipo de produção, contexto institucional, qualificação do pesquisador, origem geográfica, fonte de financiamento, entre outros;
2. Áreas e subáreas temáticas específicas;
3. Estratégia de análise: papel do assistente social nos processos de trabalho pesquisados; referências teóricas e conceituais; relação assistente social/usuários.

3.2 O perfil da produção científica

De acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo, pode-se observar respectivamente, a distribuição dos trabalhos apresentados nos eventos em relação ao campo sócio-jurídico e da família como objeto de análise.

Encontra-se no X Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais - 2001 um total de 784 publicações, sendo o campo sócio-jurídico 12,62% (99 trabalhos). Destes, apenas 18,18% (18 trabalhos) se referem ao objeto de estudo da presente pesquisa. Pode parecer um número razoavelmente elevado em relação ao campo sócio-jurídico, porém se se relacionar ao total de trabalhos apresentados neste evento, encontra-se 2,29 % de publicações relacionadas à família como objeto de análise do Serviço Social no campo sócio-jurídico.

No XI CBAS – 2004, apesar de se encontrar um número maior de trabalhos (1034), correspondendo a 31,88% de aumento em relação ao X CBAS, observa-se uma percentagem menor de publicações referentes ao campo sócio-jurídico, correspondendo a 11,02% (114 publicações). Dentro desse total, encontra-se 14,03% (16) trabalhos referentes ao presente objeto de estudo, correspondendo somente a 1,54% do total de publicações.

No VIII ENPESS – 2002, foram apresentados 414 trabalhos, sendo que 14% (58) referem-se a publicações no campo sócio-jurídico. Destes, apenas 15,51 % (9) refere-se ao referente objeto de estudo – a questão da família como dimensão de análise. Com relação à totalidade dos trabalhos, esse número corresponde a 2,17%.

Finalmente no IX ENPESS – 2004, encontra-se 538 publicações, sendo 11,71% (63 trabalhos) referentes ao campo sócio-jurídico e, dentro deste, 9,52% (6) referem-se ao presente objeto de estudo, perfazendo 1,11% da totalidade dos trabalhos apresentados.

Ao se comparar os dados, observa-se uma semelhança em relação aos dois eventos CBAS e ENPESS. Apesar de apresentarem um crescimento no número geral de publicações, 31,88% e 29,95% respectivamente, ambos tiveram uma queda percentual nas

publicações referentes ao campo sócio-jurídico e nas publicações referentes à família como objeto de estudo do Serviço Social no campo sócio-jurídico.

Tabela 1- Campo sócio-jurídico em relação ao total de trabalhos

	CAMPO SÓCIO-JURÍDICO	%	OUTRAS ÁREAS	%	TOTAL DE TRABALHOS
X CBAS	99	12,62%	685	87,38%	784
XI CBAS	114	11,03%	920	88,97%	1034
VIII ENPESS	58	14%	356	86,00%	414
IX ENPESS	63	11,72%	475	88,28%	538

Fonte: A autora da pesquisa

Tabela 2 Trabalhos selecionados considerando a família como objeto de análise em relação ao total de trabalhos apresentados

	SELECIONADOS FAMÍLIA – como objeto de análise	%	TOTAL DE TRABALHOS
X CBAS	18	2,29%	784
XI CBAS	16	1,54%	1034
VIII ENPESS	9	2,17%	414
IX ENPESS	6	1,11%	538

Fonte: A autora da pesquisa

A dificuldade encontrada nesta etapa consistiu em não haver uma área temática específica – campo sócio-jurídico - para a apresentação dos trabalhos nos eventos, sendo que os trabalhos estavam dispersos em várias áreas temáticas. A Violência Intrafamiliar, por exemplo, foi abordada como pertencendo a diferentes áreas de atuação (criança e adolescente para ato infracional; direitos humanos ou gênero para os trabalhos que examinam a violência doméstica contra crianças e mulheres, entre outros exemplos).

Segundo Mitjavila (2006, p.6), há uma dificuldade inerente à definição da área sócio-jurídica como campo de atuação profissional do assistente social e como área temática de produção acadêmica.

Si bien el área sócio-jurídica históricamente constituyó uno de los primeros campos de actuación del Trabajo Social em Brasil, la producción académica parece no acompañar esa acumulación histórica, habiéndose configurado como tal de manera nítida solo em períodos muy recientes. Un indicador de esse desequilíbrio entre los mundos académico e profissional es la tardia creación de esta área temática para la apresentação de trabajos em eventos nacionales de la categoria, como em el caso del Congreso Brasileiro de Asistencia Social, que solamente la incorporo em 2004.

Quanto ao perfil dos autores (as), encontra-se 48 trabalhos com autores do sexo feminino e apenas 1 (um) do sexo masculino, cujo trabalho intitula-se “Adoção e Paternidade: O Imaginário na Construção da Identidade”. A hegemonia feminina no Serviço Social é atribuída a uma condição histórica fortemente ancorada em questões de gênero.

Sobre a titulação dos autores, como mostra a figura 1 abaixo, encontra-se 16 trabalhos apresentados por Assistentes Sociais e 25 trabalhos apresentados por autores indicando a área acadêmica como natureza institucional da pesquisa, isto é, 7 graduandas, 9 mestres, 4 mestrandas, 2 doutoras, 2 doutorandas e uma com título de pós-doutorado. Oito autores não informaram titulação.

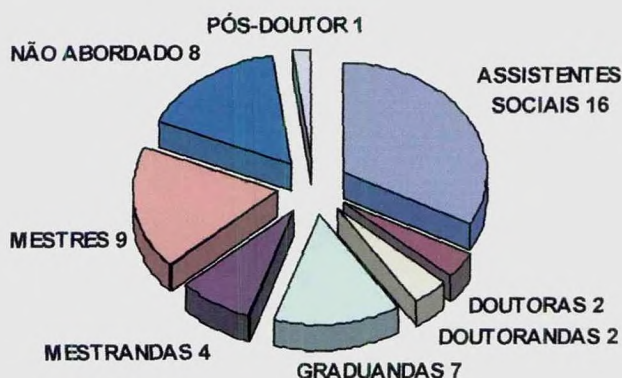


Gráfico 1: Distribuição dos Trabalhos por Titulação do Autor.

Fonte: A autora da pesquisa

A Vinculação Institucional do Autor apresenta os seguintes números, conforme tabela 3 abaixo.

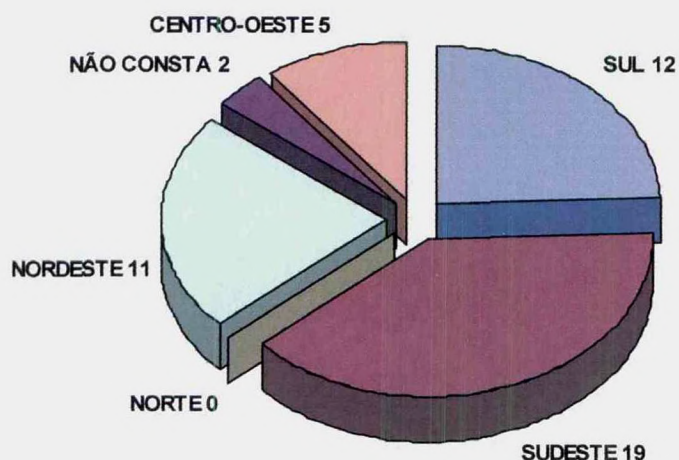
Tabela 3- Distribuição dos trabalhos por vínculo institucional do autor

Vínculo Institucional	Autores
Academia	18
Tribunal de Justiça	19
Secretarias Municipais	3
Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos	1
Petrobrás	1
Ministério da Saúde-Hospital Geral de Bonsucesso	1
Sem dados	6

Fonte: A autora da pesquisa

Comparando com a variável anterior – 16 Assistentes Sociais e 18 pós-graduados - e nesta variável – 18 vinculados à academia e 25 no campo profissional, pode-se hipotetizar que os assistentes sociais, de acordo com os trabalhos apresentados, atuantes nos campos profissionais supracitados estão buscando qualificação na academia, suscitando uma linha de comunicação entre a área profissional e a acadêmica.

Quanto à origem dos trabalhos distribuídos pelas regiões, observa-se a seguinte figura:

**Gráfico 2- Distribuição dos Trabalhos por Região.**

Fonte: A autora da pesquisa

Essa configuração geográfica não foge às características dos trabalhos distribuídos pelas regiões bases da organização da ABEPSS.

Quanto ao tipo de trabalho, verifica-se maior presença em resultados de pesquisa (25) seguido de relato de experiência profissional (13), ensaios (7), intervenções (2), e sistematização de procedimentos metodológicos (2). Entre os tipos de pesquisa, observou-se a predominância de enfoques quali-quantitativos (10) e qualitativos (10), em relação aos quantitativos (7) e, em 22 trabalhos - não corresponde ou não consta o tipo de pesquisa. Predominam trabalhos de natureza da autoria disciplinar/coletiva (25), seguido de disciplinar/individual (19) e interdisciplinar/coletivo (5). Há predominância nos trabalhos de natureza sincrônica, somando-se 36 textos, o que de acordo com Mitjavila (2006), revela um baixo nível de recuperação da historicidade dos objetos de estudo do Serviço Social no campo sócio-jurídico.

Quanto à fonte de financiamento, somente 7 trabalhos contaram com o apoio de órgãos de fomento à pesquisa, envolvendo as seguintes instituições: CNPq e PIBIC, FUNPESQUISA, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, UFSC e FAP. A natureza da instituição majoritariamente apresentada é a Pública (35 trabalhos), e a abrangência empírica dos trabalhos apresentados é majoritariamente local.

3.3 A Família como objeto e como dimensão de análise da questão sócio-jurídica

De acordo com o objeto de pesquisa, a questão da família no campo sócio-jurídico, e em virtude do que da literatura sobre o tema apresentou, os trabalhos foram inicialmente classificados em função dos seguintes campos temáticos:

1. Adoção.

2. Violência Intrafamiliar

Violência Sexual;

Violência Doméstica;

Violência contra a mulher.

3. Vara de Família - Refere-se ao conjunto de problemas sociais que são objeto de decisões arbitrais de natureza judicial na Vara de Família (MITJAVILA, 2000 p.20).

Guarda de Filhos, Regulamentação de Visitas e Pensão Alimentícia;

Determinação de separação conjugal em função de atos de violência;

Separação Consensual de União Conjugal;

Divórcio Consensual;

Disputa de bens em separações litigiosas;

Investigação de paternidade;

Mediação Familiar.

4. Vara da Infância e Juventude

Destituição do Poder Familiar;

Reintegração Familiar;

Infância e adolescência em conflito com a lei.

A distribuição dos trabalhos de acordo com essa classificação pode ser observada na figura 3 abaixo.

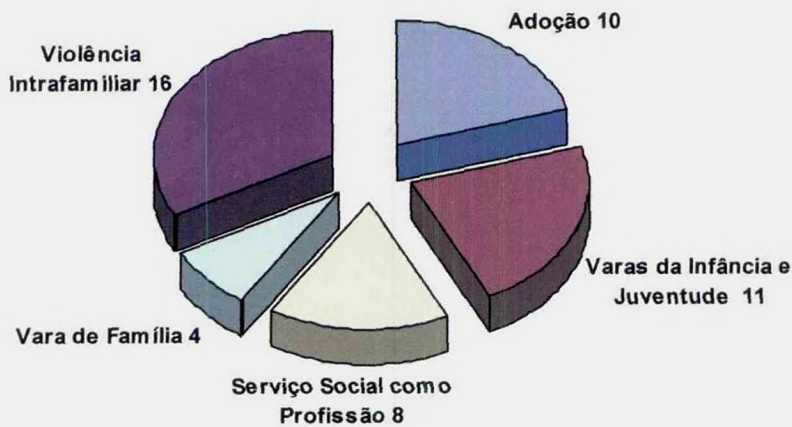


Figura 3- Distribuição dos trabalhos por Área Temática.

Fonte: A autora da pesquisa

Após uma análise preliminar desse material, considerou-se conveniente reclassificar os textos em função de categorias tematicamente mais definidas e abrangentes. A distribuição dos trabalhos foi definida de acordo com quatro grandes eixos temáticos:

- **Reestruturação Familiar** – Adoção; Reintegração Familiar; Vara de Família – 17 trabalhos.

- **Tutela ou Substituição da Família** – Destituição de Poder Familiar; Infância e Adolescência em conflito com a lei – 8 trabalhos.

- **Violência Intrafamiliar** – Violência Sexual – 16 trabalhos.

- **O Serviço Social como profissão e as práticas periciais do assistente social no campo sócio-jurídico** – 8 trabalhos.

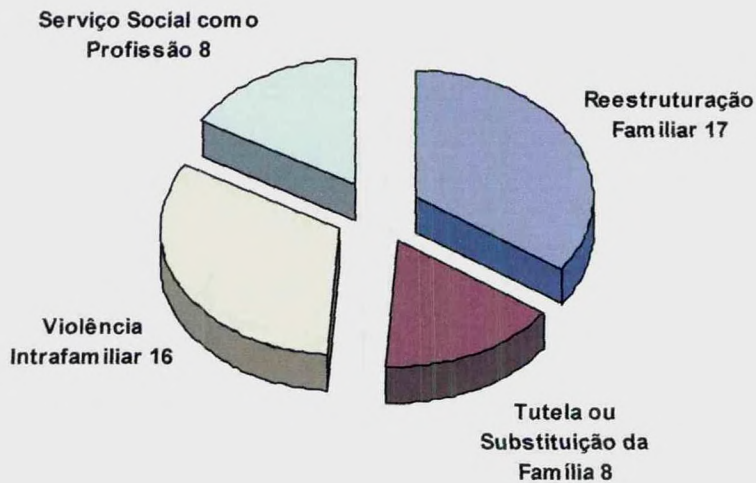


Figura 4 - Distribuição dos Trabalhos por Áreas Temáticas Redefinidas.

Fonte: A autora da pesquisa

Na figura 4 acima, pode-se observar que apenas oito trabalhos técnico-científicos do Serviço Social, nos eventos mais importantes da categoria, no campo sócio-jurídico discutem a prática profissional com famílias. Essa constatação vem corroborar com o que afirma Miotto (1997), ao colocar que a importância do tema (família) para a profissão, não lhe garantiu uma discussão teórica condizente.

A quantidade maior apresentada da produção técnico-científica nas outras três áreas temáticas, em relação às famílias, que envolvem diretamente ações sócio-assistenciais, sócio-educativas, perícias, estudo social, mediações, atendimentos em plantões, dentre outros atendimentos, é visível no gráfico, totalizando 42 dos 49 trabalhos apresentados. Porém, esses trabalhos “podem”, hipoteticamente, indicar um “tarefismo”, isto é, a ânsia de atender uma demanda social e uma demanda institucional localizada, em detrimento do sentido de totalidade da realidade social que se apresenta no judiciário.

Quanto à percepção social do papel do assistente social, destacou-se o entendimento da pesquisa como dimensão integrante do exercício profissional para o conhecimento da situação limite dos usuários com forte ênfase nas questões que envolvem as conseqüências da escolha política do econômico em detrimento do social do Estado Neoliberal, o desmonte do *Welfare State* (o qual não se estabeleceu inteiramente no Brasil), a divisão social do trabalho, as leis de mercado, que se traduzem em expressões da questão social em dimensões singulares constituída pelos fatos da aparência (problemas individuais, familiares, organizacionais) que se colocam como demandas institucionais (MIOTO, 2001).

Ao mesmo tempo em que se torna perceptível à preocupação do Serviço Social no aprofundamento da qualificação profissional e no conhecimento dos usuários do serviço no campo sócio-jurídico, constata-se reflexões provocadoras em relação à prática profissional.

Em alguns casos o Serviço Social aparece como um

saber e atuação especializados dentro da divisão sócio-técnica do trabalho e tem seu espaço legitimado no Poder Judiciário, dando suporte às decisões judiciais. No entanto, sua intervenção, ao atender prioritariamente a demanda institucional, contribui para a reprodução das relações de dominação exercidas na sociedade capitalista burguesa, em detrimento da efetivação do projeto ético-político profissional, construído pelo coletivo da categoria, com uma direção social que objetiva a ampliação dos direitos sociais (MACHADO, 2001).

Isso ocorre, de acordo com os trabalhos apresentados, nos processos de intervenção profissional com famílias etiquetadas como negligentes, abusadoras ou maltratantes em relação às crianças e aos adolescentes. Quando o assistente social se defronta com situações de violência cometida contra crianças e adolescentes, é impelido a agir, porém se depara com uma família que necessita de proteção e cuidados para que possa exercer os cuidados necessários à sua prole.

De acordo com Miotto (2001),

[...] intervir na família pressupõe em primeiro plano trabalhar com dois direitos, que estão em constante oposição. O direito à privacidade e o direito à proteção. Quando são colocadas em movimento medidas de proteção, estão se colocando também em movimento estratégias de controle [...] A medida que defende direitos de alguns, pode estar descuidando direitos de outros [...] Estas considerações colocam em cena uma outra discussão, que é a do controle social no contexto do exercício profissional. O assistente social, ao declarar-se defensor dos direitos das crianças e dos adolescentes, colocou à sombra a face repressiva que a sua ação pode conter

É oportuno ressaltar que é a família que necessita de justiça e que os problemas oriundos das seqüelas das questões sociais têm sua gênese nas relações sociais de produção da

sociedade capitalista, exigindo, assim, soluções que promovam a justiça social, as quais extrapolam o âmbito do Judiciário (MACHADO, 2001).

Nesse sentido, torna-se extremamente relevante a compreensão das expressões da questão social apresentada e vivenciada pelos usuários do serviço social no judiciário, suas características e particularidades, as quais não implicam somente em dar encaminhamentos corretos, responsáveis e éticos, implicam também no reconhecimento de que são demandas reveladoras e indicadoras de projetos e políticas públicas mais amplas que podem antecipar o recurso a uma demanda judicial (FÁVERO, MELÃO, JORGE. 2005).

Para tanto, é necessário reconhecer a complexidade do objeto de trabalho, em uma perspectiva de totalidade, o terreno contraditório sobre o qual as ações profissionais se movimentam e requerem o desenvolvimento da capacidade de operar metodologicamente a dialética do singular-universal-particular (MIOTO, 2001).

A percepção social do papel do assistente social em relação à violência, majoritariamente refere-se à ampliação do debate acerca da temática, da prevenção, da avaliação das políticas públicas e no reconhecimento da constituição da sociedade brasileira calcada no patriarcalismo, nas relações de gênero, no princípio da obediência, da cordialidade, do coronelismo, oligarquismo, nepotismo e clientelismo enfim, na violência que é imposta pela sociedade e pelo Estado à família, como fatores etiológicos da violência intrafamiliar. Trata-se de um fenômeno mundial que não respeita fronteira de classe social, etnia, religião, idade e grau de escolaridade.

Quanto ao ato infracional cometido por adolescentes, é relevante ressaltar que muitos trabalhos colocam claramente que a associação entre pobreza e violência é reveladora de uma sociedade discriminadora e excludente.

Em relação aos trabalhos quanto a essa afirmação, há uma convergência entre os autores.

O fenômeno contemporâneo do ato infracional juvenil está associado não à pobreza ou à miséria em si, mas deve-se, principalmente, à desigualdade social, ao não exercício da cidadania e à ausência de políticas sociais básicas supletivas e de proteção implementadas pelo Estado. É a convivência em um mesmo espaço social de adolescentes pobres e ricos que avulta a revolta e confunde a busca do adolescente por reconhecimento social e pela construção de sua identidade (PAIVA apud LIRA e FREITAS, 2004, sp).

Alguns trabalhos referem-se ao papel político do assistente social no desenvolvimento de ações que viabilizam o acesso à justiça para a conquista da cidadania, considerando a capacidade das pessoas em resolver seus próprios conflitos e buscar seus

direitos. Nesse sentido, pode-se citar Bourdieu (2003, p.233), o qual contribui para o entendimento dessa questão:

[..] é sabido, com efeito, que a sensibilidade à injustiça ou a capacidade de perceber uma experiência como injusta não está uniformemente espalhada e que depende estreitamente da posição ocupada no espaço social. Quer isto dizer que a passagem do agravo despercebido ao agravo percebido e nomeado, e, sobretudo imputado, supõe um trabalho de construção da realidade social que incumbe, em grande parte, aos profissionais (diga-se aos operadores do direito): a descoberta da injustiça como tal assenta no sentimento de ter direitos (*entitlement*) e o poder específico dos profissionais consiste na capacidade de *revelar* os direitos e, simultaneamente, as injustiças ou, pelo contrário, de condenar o sentimento de injustiça firmado apenas no sentido da equidade e, deste modo, de dissuadir da defesa judicial dos direitos subjectivos, em resumo, de manipular as aspirações jurídicas, de as criar em certos casos, de as aumentar ou de as deduzir em outros casos.

Na temática referente à adoção, os autores problematizam a questão das ações discriminatórias referentes à etnia, idade e sexo de crianças e adolescentes aptos para a adoção, bem como o próprio instituto da adoção, pois esta é uma questão social, uma vez que ela só existe por existirem crianças excluídas e abandonadas e políticas públicas de assistência à criança, completamente ineficientes.

Contempla também a discussão da garantia de direitos na adoção por homossexuais, envolvendo a desconstrução de mitos e preconceitos em relação à instituição de famílias compostas por homossexuais, porém, ainda não há suficiente problematização referente a essa temática visto que um único trabalho apresentou a questão. Outro trabalho apresentou o debate acerca da perspectiva masculina diante da temática da adoção, assim como o processo de construção e desconstrução da identidade a partir de fatores emergentes do imaginário e sobre uma perspectiva de gênero. O debate sobre a adoção por homossexuais e a questão das relações de gênero no interior do poder judiciário se caracterizam tanto pela inovação temática que apresentam devido à emergência do tema atualmente, como pela maneira incipiente que aparecem na produção científico-técnica do Serviço Social.

Na variável que contempla tipos de usuários e tipos de relações estabelecidas entre assistentes sociais e usuários, constata-se a presença de expressões como “famílias pobres”, “classes subalternas”, “classes populares”, que representam a maioria dos usuários dos serviços no campo sócio-jurídico em todas as áreas temáticas, no sentido de serem aqueles usuários que vivem em condições de extrema pobreza e/ou exclusão social.

Há uma pequena parcela de usuários, no caso das Varas de Família e na temática que envolve a adoção que não se verifica esse perfil de população. De acordo com Mitjavila (2004, p.25),

[...]a natureza dos problemas envolvidos sugere que o perfil muda com relação ao historicamente observado nas Varas de Infância e Juventude. Com efeito, as pessoas envolvidas em disputa de bens devem necessariamente possuir algum patrimônio para serem requeridas em uma causa desse tipo; os homens que decidem disputar guardas possuem, geralmente, um capital sócio-econômico e cultural diferenciado; os processos referentes a pensões alimentícias indicam que os requeridos dispõem de trabalho relativamente estável e/ou de algum tipo de renda que habilita o processo, para mencionar apenas alguns exemplos. Deve-se considerar, ainda, que essas transformações no perfil dos usuários seriam também o resultado de mudanças demográficas que se exprimem, por exemplo, no aumento paulatino de processos envolvendo litígios em torno da separação conjugal.

Quanto à análise de temas metodológicos e técnico-operativos da profissão que estabelecem a relação entre assistente social e usuário, apresentam-se, principalmente, a perícia e o estudo social, nos quais estes são problematizados por alguns autores que indicam, muitas vezes, a ausência de critérios gerais mínimos para a realização de tal trabalho e a ausência de informações básicas, o que se torna um fato relevante, pois o estudo social e/ou perícia são instrumentos que proporcionam subsídios para tomar decisões que afetam a vida de adultos e crianças. Seguindo, aparecem as ações sócio-educativas, sócio-assistenciais e a mediação.

Os autores mais citados na bibliografia do Serviço Social são de cunho marxista. Poucos são os trabalhos que apresentam diálogo com outras disciplinas, porém, em alguns casos, referem-se à Ciências Sociais, Sociologia e a Antropologia. De maneira geral, os trabalhos referentes às Varas de Família apresentam referências à Teoria Sistêmica, Teoria das Representações Sociais, Ciclo Vital e Trabalho em Rede. Os trabalhos relacionados à Infância e Juventude e Adoção analisam, de maneira geral, as alterações que trouxeram o paradigma da proteção integral do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente contrapondo-o ao antigo Código de Menores. O problema é que estas são referências doutrinárias e não teóricas sugerindo que, muitas vezes, no Serviço Social a falta de respaldo na teoria social é “compensada” com referências à legislação e a parâmetros ideológicos ou normativos das instituições nas quais se insere a atuação profissional (MITJAVILA, 2006).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Trabalho de Conclusão de Curso teve por finalidade descrever e analisar a produção técnico-científica dos trabalhos apresentados no CBAS e ENPESS, no período de 2000 a 2005, os quais apresentavam a família como objeto de análise do Serviço Social no campo sócio-jurídico.

A análise do material empírico da pesquisa e a recuperação da historicidade dos objetos de estudo e da intervenção do Serviço Social no campo sócio-jurídico permitiram verificar três situações-chave, as quais envolvem a inserção do Serviço Social no meio judiciário; as limitações que determinam o fazer profissional e a característica dos usuários dos serviços. Dentro desse contexto, encontram-se alguns desafios a serem transpostos.

De uma maneira geral, os trabalhos selecionados apresentaram questões que envolvem extrema pobreza e exclusão social em relação aos usuários do campo sócio-jurídico, reafirmando o perfil da clientela do Serviço Social. A trajetória de vida desses usuários é marcada pelo modelo de desenvolvimento imposto pelo governo na área social, econômica e política, acentuando uma realidade social perversa que apresenta extrema pobreza, doenças, analfabetismo, desemprego, subemprego, na qual a família é extremamente afetada e alterada no que diz respeito à sua estrutura, seus papéis e suas formas de reprodução social.

Já o Serviço Social no campo sócio-jurídico, ao desenvolver suas atividades, ao contrário da maioria dos profissionais da área, não atua diretamente com as políticas sociais, atividade esta que, historicamente, propiciou o surgimento da profissão. Sua intervenção está vinculada aos conflitos vivenciados no cotidiano das famílias e indivíduos que procuram o Judiciário ou que são denunciados e devem responder legalmente pelos motivos que originaram a denúncia. O Serviço Social, estando inserido em um contexto institucionalizado, tem sua intervenção mediatizada pela demanda da instituição a qual limita o profissional mediante as limitações da instituição.

Por outro lado, levando em consideração a inserção do Serviço Social no meio judiciário com a finalidade de intervir junto às seqüelas da questão social e, majoritariamente, vinculado com os trâmites da aplicação da lei que regulamentava a justiça de menores, ou seja, das normas reguladoras do comportamento de crianças e adolescentes de famílias pobres, pode-se observar, na presente pesquisa, algumas indagações, dos autores, a respeito dos resultados alcançados pelo profissional do Serviço Social no campo sócio-jurídico,

referindo-se à ações de caráter predominantemente imediatista e de controle social em relação às famílias, ações essas incompatíveis com o projeto ético-político atual do Serviço Social. Tal constatação faz pensar que o Serviço Social, ao longo de sua intervenção no campo sócio-jurídico, continua intervindo como agente-chave na ortopedia moral da pobreza.

Ora, sabe-se que a atuação do Serviço Social em qualquer espaço institucional deve fundamentalmente inserir-se na articulação intersetorial com outras políticas sociais, particularmente, as públicas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Emprego, Habitação, entre outras, para que as ações não sejam fragmentadas e se mantenha o acesso e a qualidade dos serviços para todas as famílias e indivíduos. Tal procedimento se insere no que Miotto (2006) muito bem sintetiza, enfatizando a articulação entre Processos Sócio-Assistenciais, Processos Político-Organizativos e Processos de Planejamento e Gestão.

Nesse sentido, os assistentes sociais do campo sócio-judiciário, no intuito de responder às expressões da questão social de uma maneira mais ampla e universal, diferente das respostas dadas anteriormente, deveriam estar articulados aos assistentes sociais das Secretarias Municipais, dos Conselhos de Direito, dos Movimentos Sociais, enfim, de outras esferas. Assim, a questão do trefismo burocrático e moralizante, colocado por alguns autores, que produz respostas individuais às questões estruturais e coletivas, e que atende mais a instituição do que ao usuário, pode transcender o espaço judiciário e pousar na esfera pública que é o palco privilegiado das disputas sociais. Seria, dessa maneira, uma tentativa de redefinir espaços de resolução de problemas sociais, transferir as questões sociais, que são aqui objeto de arbitragem por parte dos operadores do direito, entre eles o assistente social, questões essas que expressam mais a ausência do Poder Executivo que litígios e demandas que requerem uma intervenção judicial, para a esfera pública. O que ocorre, explicitamente, é uma demanda fora de lugar ou uma judicialização da pobreza. Outrossim, a ausência de um Estado que enfrente as desigualdades e a exclusão social.

Imputar ao Judiciário a resolução de conflitos de toda ordem, principalmente para acesso de direitos que deveriam ser garantidos pelo Poder Executivo e Legislativo é, no mínimo, superestimar a capacidade dessa instância na resolução dos problemas sociais.

Para tanto, seria necessário que o Serviço Social assumisse, dentro do espaço institucional, uma das atribuições gerais do Assistente Social Judiciário de acordo com o Código de Divisão e Organização Judiciária a qual consiste em: contribuir para o entrosamento do judiciário com instituições que desenvolvem programas na área social.

Nesse contexto, o profissional se insere em questões que envolvem relações de força, em uma luta propriamente simbólica de poder. De um lado, o Poder Judiciário como

instância reguladora das relações sociais, representando o poder de uma classe, de uma camada dominante, e do outro, o assistente social mediador dessas relações entre indivíduos, famílias e instituição.

Nesse sentido, acreditando que somos capazes de transformar, mesmo que, para muitos se configure como uma utopia, se aposta na qualificação profissional, na capacidade de articular as demandas dos usuários dos serviços jurídicos às políticas públicas e à universalização de direitos, utilizando o instrumento de trabalho - pesquisa - em oposição ao que a reprodução do cotidiano como particularidade tende a transformar em problemas morais, defeitos individuais ou casos de boa vontade (AGUINSKY, apud AGUINSKY & ALENCASTRO, 2005), em um trabalho que se comprometa com a defesa intransigente dos direitos humanos, articulado à competência teórico/técnica e à capacidade de objetivá-las praticamente por meio da realização dos direitos sociais (BARROCO, 2004, p.31).

Sem pretensão de tirar conclusões, a questão que se apresenta tem um significado político porque é o fazer profissional que pode ser direcionado tanto para a legitimação de uma classe dominante quanto para a efetivação do projeto ético-político do Serviço Social que, consensualmente aprovou dentro da categoria, a defesa intransigente dos direitos humanos e, principalmente, o compromisso com as classes trabalhadoras como valor ético-político central.

REFERÊNCIAS

ALAPANIAN, Silvia. **Reflexões sobre o serviço social e os limites da aplicação do direito**. Disponível em: <<http://www.ssrevista.uel.br/>>. Acesso em: jan. de 2007.

AGUINSKY, Beatriz Gershenson.; ALENCASTRO, Ecleria Huff de. **Judicialização da questão social: rebatimentos nos processos de trabalho dos assistentes sociais no Poder Judiciário**. In: Katálysis. V. 9, nº 1. Florianópolis: UFSC, 2006, p.19-26.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. **A inscrição da ética e Direitos Humanos no projeto ético-político do Serviço Social**. Serviço Social e Sociedade 79, ano XXIV, São Paulo: Cortez, 2004, p. 27-42.

BERGER, Peter; LUCKMANN, T.; L. **A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento**. Tradução de Floriano de Souza Fernandes. Petrópolis, Vozes, 1985.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução Fernando Tomaz. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BRASIL. Decreto 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Cria o Código para Menores para consolidar a assistência aos menores. Brasília: Senado Federal, 1927. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/leis/1927/L17.943-A.htm>>. Acesso em: jun. 2007.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/leis/1990/L8.069.htm>>. Acesso em: jun. 2007.

CAMINI, Marisete. **A família e a legislação brasileira: a busca pelo equilíbrio e reconhecimento**. In: XI CBAS, 2004.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant. A priorização da família na agenda da política social. In: KALOUSTIAN, S. M. (Org.). **Família Brasileira a base de tudo**. 4. ed. São Paulo Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 2000, p. 93-108.

CHUAIRI, Silvia Helena. **Assistência Jurídica e Serviço Social: reflexos interdisciplinares**. Serviços Social & Sociedade. Revista Quadrimestral de Serviço Social. São Paulo. Cortez; 67, setembro 2001, p. 124-144.

CEVERNY, Ceneide Maria de Oliveira; BERTOHOUD, Criastiana M. E. **Família e Cielo Vital: nossa realidade em pesquisa**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997, p.11-30; 47-132.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética do Assistente Social**. Resolução Nº 273/93.

COLMÁN, Silvia Alapanian. **O desenvolvimento de uma peculiar modalidade de intervenção profissional: O Serviço Social no Poder Judiciário**. In: XI CBAS. 2004.

FARIA, J. E. **O poder judiciário nos universos jurídico e social: esboço para uma discussão de política judicial comparada.** Serviço Social & Sociedade. Ano XXII (67): set/2001, São Paulo, Cortez Editora, 2001, p. 7-17.

FÁVERO, Eunice Terezinha. O Estudo Social: fundamentos e particularidades de sua construção na área Judiciária. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (Org). **O Estudo Social em perícias, laudos e pareceres técnicos.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2004, p. 9-51.

_____. O Estudo Social: Fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária. In: CEFESS. **O Estudo Social, perícias, laudos e pareceres técnicos.** São Paulo. Cortez, 2003.

_____. **Serviço Social, práticas judiciárias, poder: implantação e implementação do serviço social no juizado de menores de São Paulo.** São Paulo: Veras Editora, 1999.

FÁVERO, Eunice Terezinha; MELÃO, Magda J. Ribeiro; JORGE, Maria Raquel T. **O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário: construindo saberes, conquistando direitos.** São Paulo, Cortez, 2005.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** São Paulo: Atlas, 1995.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil.** São Paulo. Cortez, 2003.

LIMA, Cristiane Sasso de; MIOTO, Regina Célia Tamasso; DAL PRÁ, Keli Regina. **Texto de apoio com fins didáticos.** UFSC, 2006.

LIRA, Vilnia Batista de; FREITAS, Rita de Cássia Santos. **Mães em Luta: a experiência do movimento de mães com filhos em conflito com a lei.** In: IX ENPSS, 2004.

LUDVIG VON BERTALANFFY, 1940. UFSC, 2006. Disponível em: <pimentel.pro.br/twiki/pub/Main/ArqGerais/tgs1.pdf>. Acesso em: jul de 2007.

LUIZ, AJB. **Meta-análise: definição, aplicações e sinergia com dados espaciais.** Cadernos de Ciência & Tecnologia. Brasília, v.19, n. 3, set./dez. 2002, p.407-428.

MACHADO, Joana Maria Matos. **O trabalho do assistente social como suporte às decisões judiciais: um estudo sobre a intervenção nos processos de destituição do pátrio poder.** In: X CBAS, 2001.

MINUCHIN, Salvador. **Famílias – Funcionamento e Tratamento.** Artes Médicas. Porto Alegre: 1992.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. **A dimensão técnica-operativa do exercício profissional dos assistentes sociais em foco: contribuições para o debate.** Florianópolis: Mimeo, 2006.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Perícia Social: proposta de um percurso operativo.** In: Serviço Social & Sociedade. N° 67. Revista Quadrimestral. São Paulo. Cortez, 2001.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. **Família e Serviço Social: contribuições para o debate.** In Serviço Social & Sociedade. Nº 55. São Paulo: Cortez, 1997. p.114-130.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. **Cuidados sociais dirigidos à família e segmentos sociais vulneráveis.** In: Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 4. O Trabalho do assistente social e as políticas sociais – Brasília: UNB, Centro de Educação Aberta, Continuada à Distância, 2000, p. 217-224.

MITJAVILA, M. **Perícia técnica e arbitragem social: o caso do Serviço Social do Poder Judiciário de Santa Catarina.** Relatório de Pesquisa. Florianópolis: DSS/CSE/UFSC, 2004.

MITJAVILA, M. R. ; BERMÚDEZ, Mónica de Martino ; KRMPOTIC, Claudia ; SOUZA, Marli Palma ; Bruno, D. ; GONZÁLEZ, Carolina ; LUCUIX, Maria B. ; MATHES, Priscilla Gomes ; Segalin, A ; VECINDAY, Laura ; CERCHIARO, Elizabeth Ortega . **THE SOCIAL WORK IN THE SOCIO-LEGAL FIELD: SOCIO-HISTORICAL CONSTRUCTION, MODALITIES, PROBLEMS AND RECENT CHALLENGES IN ARGENTINA, BRAZIL AND URUGUAY.** In: 33rd World Congress of Schools of Social Work, 2006, Santiago do Chile. 33rd World Congress of Schools of Social Work. Santiago : IASSW - ACHETS. p. 1-10.

NEDER, Gizlene. Ajustando o foco das lentes: um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil. In KALOUSTIAN, Sílvio Manoug (Org). **Família Brasileira a base de tudo.** São Paulo, Cortez, 2000, p. 26-46.

PIZZOL, Alcebir Dal. **Estudo Social ou Perícia Social? Um estudo teórico-prático na justiça catarinense.** Florianópolis: Insular, 2005.

ANEXOS

ANEXO 1- LISTA DE VARIÁVEIS PARA CLASSIFICAR E ANALISAR OS TEXTOS SELECIONADOS

- 1. Título do trabalho**
- 2. Fonte** - onde foi publicado o trabalho (ex.: Revista Katalysis, v.3, p. 200-258).
- 3. Ano**
- 4. Tipo de trabalho** - qual o tipo de trabalho, resultado de pesquisa, ensaio, referente à experiência profissional (relato, sistematização e avaliação).
- 5. Vinculação institucional do autor** (universidade, centro de pesquisa, empresa etc).
- 6. Natureza da instituição** - Natureza pública, privada, comunitária, etc.
- 7. Fonte de financiamento e patrocínio** - Instituição ou órgão de financiamento ou patrocínio do trabalho.
- 8. Localização geográfica** - cidade e país.
- 9. Autor**
- 10. Sexo do autor**
- 11. Titulação do autor** - qual a titulação do autor.
- 12. Disponibilidade** - onde encontrar o trabalho.
- 13. Formato** - virtual ou físico.
- 14. Tipo de pesquisa** - qualitativa, quantitativa ou não corresponde.
- 15. Natureza da autoria** - disciplinar/interdisciplinar – individual/coletiva (vvaa).
- 16. Classificações temáticas do trabalho** - se é eixo I, II, III ou IV do projeto.
- 17. Sub-eixo temático do eixo III** - identificar o sub-eixo temático: perícia social, mercado de trabalho, identidade profissional, problemas éticos-políticos, etc.
- 18. Sub-campo temático** - qual o tema específico do trabalho.
- 19. Natureza do trabalho** - se é sincrônica, diacrônica ou não corresponde.
- 20. Análise do SS como profissão** - se o trabalho aborda ou não a questão do exercício profissional do SS na área sócio-jurídica.
- 21. Referencial teórico** - quadro de referência (marxista, werberiano, etc); principais autores e sua região; áreas disciplinares com a qual o trabalho dialoga (Antropologia, Sociologia, etc).
- 22. Objeto de análise** - levantar e classificar as questões que são objeto de problematização.

- 23. Principais hipóteses ou enunciados** - compilar as principais hipóteses formuladas nos trabalhos.
- 24. Unidade de análise principal** - registrar qual a unidade de análise principal do trabalho (os conceitos ou variáveis referem-se principalmente a indivíduos, famílias, organizações, etc).
- 25. Abrangência empírica** - a temática é abordada em nível local, regional, nacional, internacional ou não especificado.
- 26. Papel do assistente social** - indicar se o trabalho faz referência à institucionalização do papel do assistente social no judiciário ou na sub-área de atuação.
- 27. Autonomia do SS** - registrar se o trabalho aborda os problemas referentes às condições de autonomia e relações com outras categorias profissionais.
- 28. Perfil do corpo profissional** - tamanho, composição, qualificações profissionais, etc.
- 29. Perfil político-institucional** - perfil e natureza das instâncias políticas, institucionais e organizacionais da inserção dos assistentes sociais, conforme são apresentadas ou descritas no trabalho.
- 30. Inovação temática** - introdução de debates novos ou inéditos sobre o SS em geral e/ou sobre o SS no judiciário.
- 31. Relação aass/usuários** - Tipos de usuários e tipos de relações estabelecidas entre aass e usuários.(pericial, assistencial, etc).
- 32. Percepção social do papel do assistente social** - autopercepções sobre o papel do AS judiciário, levantadas no trabalho e aspectos referentes ao equipamento ideológico dos profissionais conforme levantamento e análise de dados realizados nos trabalhos que estão sendo analisadas por nós.
- 33. Métodos/ técnicas de intervenção** - tipo de estratégia ou metodologia de intervenção (instrumental técnico-operativo) que, conforme o trabalho está sendo mais utilizado no judiciário e na sub-área de atuação considerada.
- 34. Aspectos ético-políticos do exercício profissional** - dilemas éticos e problematizações sobre o papel do SS no judiciário.
- 35. Fichamento** - se foi concluído o fichamento ou não.

**ANEXO 2 - X CBAS – CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS –
RIO DE JANEIRO - 8 A 12 DE OUTUBRO DE 2001.**

AMARAL, Dolores Vidal; SILVA, Selene de Moraes. **Projeto SOS-família:** aspectos da intervenção do serviço social judiciário em uma vara de família, infância e juventude da baixada fluminense-RJ. X CBAS, 2001.

ÁVILA, Eliedite Mattos. **Transferência de práticas de mediação familiar:** um estudo Canadá –Brasil. X CBAS, 2001.

BARBOSA, E.G.; SILVA,J.L.L. **Equipe reflexiva:** a busca do serviço social do CAP-TJ/PE por novos instrumentos de intervenção. X CBAS, 2001.

BORGES, J.T.;do NASCIMENTO,M.A.E. **Serviço social e o cotidiano profissional junto as varas de família em São Gonçalo.** X CBAS, 2001.

FÁVERO, E.T. **Mães (e Pais) em situação de abandono** - quando a pobreza é fator condicionante do rompimento dos vínculos do pátrio poder. X CBAS, 2001.

FÁVERO, E.T. (Coord.);SILVEIRA, .M.;OTERO,B.L.W.;VOLIC,C.;FRIAS,C.;MATIAS,D. **Pesquisa: perda do pátrio poder** - aproximações a um estudo socioeconômico. X CBAS, 2001.

FERNANDES, E.A.; BARROS,J.V.; RIBEIRO,M.C.H.; SILVA,M.C.;SOBREIRA, M.J.S.; **A contribuição do Estatuto da Criança e do Adolescente para a diversidade dos postulantes à adoção no Município de Duque de Caxias/Rio de Janeiro.**X CBAS, 2001.

LAGO, M.G.P.; Barbosa, E.G. **Guarda jurídica de crianças e adolescentes:** uma estratégia de sobrevivência frente à crise de desemprego e suas conseqüências na organização da família. X CBAS, 2001.

MACHADO, Joana Maria Matos. **O trabalho do assistente social como suporte às decisões judiciais:** um estudo sobre a intervenção nos processos de destituição do pátrio poder. X CBAS, 2001.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. **A intervenção dos assistentes sociais junto a famílias e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes:** a instrumentalidade do Serviço Social. X CBAS, 2001.

NEVES, Marise e.; SILVA, Miriam S. **Adolescência em conflito com a lei, família e estado: um conflito de responsabilidades?** X CBAS, 2001.

OLIVEIRA,G.N.; JUSTO,I.V.S.; SANTO,A.I.E.;CHISTE,C.B.;TURRA,M. **Quem adota? perfil dos adotantes da 1ª vara da infância e juventude do Rio de Janeiro** - No Biênio 1997-1999. X CBAS, 2001.

OLIVEIRA, Tereza Cristina Cruz de; GOMES, Marcy Ferreira. **Projeto família acolhedora-**uma nova proposta de intervenção na violência de doméstica contra criança e adolescente.X CBAS, 2001.

PINHEIRO, Adriana; PETERLE, Daniela M.; VALENTE, Janete A. Giorgetti; BARB. **Famílias substitutas para acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica** - SAPECA - Serviço Alternativo de Proteção Especial à Criança e ao Adolescente. X CBAS, 2001.

SÁ, Salette Marinho de. **Conselho tutelar: enfrentamento à violência física doméstica**. X CBAS, 2001.

SANTANA, Janaina Barbosa Ferreira de; ARCOVERDE, Ana Cristina Brito. **Entre o ideal e o real: a criança sonhada e a criança possível nos processos de adoção**. X CBAS, 2001.

SANTOS, J. D. C.; FONSECA, M.A.M. **A regulamentação de visitas e a dificuldade de separação dos casais**. X CBAS, 2001.

SANTOS, Valdiosmar Vieira; MELO, Ana Maria Vasconcelos; NASCIMENTO, Rosa. **Adoção e paternidade: o imaginário na construção da identidade**. X CBAS, 2001.

VALENTE, Maria Luiza Campos da Silva. **O estudo social nas varas de família e a população infanto-juvenil como sujeitos de direitos**. X CBAS, 2001.

ANEXO 3- XI CBAS – CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS – FORTALEZA-CE-17 A 22 DE OUTUBRO DE 2004.

ANDRADE, Eliane Cristina Martins de Resende; CORRÒA, Valeska Marinho. **Reflexões sobre pareceres psicossociais em processos de guarda de filhos.** XI CBAS, 2004.

ANTONIO, Maria de Lourdes Bohrer; MATHIAS, Márcia; MENESES, Sandra Regi. **Garantia de direitos na adoção por homossexuais.** XI CBAS, 2004.

AQUINO, Maria Elisa Wagner Xavier. **Reflexões sobre o instituto da guarda.** XI CBAS, 2004.

BORBA, Fernanda Ely; SCHMICKLER, Catarina Maria. **O abuso sexual intrafamiliar: um estudo sobre a passividade materna.** XI CBAS, 2004.

CAMINI, Marisete. **A família e a legislação brasileira: a busca pelo equilíbrio e reconhecimento.** In: XI CBAS, 2004.

CARDOSO, Luzia Magalhães. **Crianças e adolescentes vitimizados: um caso de violência fatal.** XI CBAS, 2004.

GUEIROS, Dalva Azevedo. **Adoções por consentimento da Família de Origem: uma questão de desproteção social, de esgarçamento de vínculos sociais ou de cultura?** XI CBAS, 2004.

JENSEN, Maria de Lourdes Bohrer; MENDONÇA, Maria Antelma Ferraz de. **O serviço social e a psicologia judiciária no entendimento/enfrentamento das microssituações sociais do trabalho forense.** XI CBAS, 2004.

OLIVEIRA, E. R. de; SILVA, Juliana de L. L.; SANTOS, M. A. DOS; ALMEIDA. **Pais migrantes e a guarda de seus filhos.** XI CBAS, 2004.

PAIVA, Adrianna Helena Tavares Lobato de. **O direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes: atuação do serviço social no judiciário estadual em Pernambuco.** XI CBAS, 2004.

SILVEIRA, Ana Maria da. **Particularidades da adoção: a questão da etnia.** XI CBAS, 2004.

TERTO, Celiza Maria Souto; MACHADO, Kelycia Morgana de Moura. **A dualidade de uma relação: violência sexual contra meninas atendidas no programa sentinela – uma abordagem sócio-educativa com as mães.** XI CBAS, 2004.

TRZCINSKI, Clarete; REIDEL, Tatiana. **Convivência familiar e comunitária: ações e situações que violam o direito fundamental das crianças e adolescentes.** XI CBAS, 2004.

VALE, Glete Fabiana; SILVA, Patrícia Rodrigues da. **Uma proposta de construção da cidadania das famílias atendidas pela curadoria da infância e juventude em Campina, Grande-PB.** XI CBAS, 2004.

VALENTE, Janete Aparecida Giorgetti. **Acolhimento familiar?** uma alternativa ao abrigo a experiência do serviço alternativo de proteção especial à criança e ao adolescente – Sapec. XI CBAS, 2004.

ANEXO 4- VIII ENPESS ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES DO SERVIÇO SOCIAL - JUIZ DE FORA/MG – NOVEMBRO DE 2002.

ALVES, Mônica Maria Calixto de Farias. **Adolescentes infratores e família:** a extensão da dor e do sofrimento. VIII ENPESS, 2002.

CUNHA, Idelar Fernandes da; PAIVA, Joseane Nadir da Mata. **Família famigerada, familiar...** (qual o seu papel no processo de ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei?). VIII ENPESS, 2002.

MELO, Keilla Cristiane da Silva; NASCIMENTO, Marinalda da Queiroz. **As representações sociais das mães acerca da violência praticada contra seus filhos:** uma experiência vivenciada no programa SOS criança - Natal/RN. VIII ENPESS, 2002.

OLIVEIRA, Daniele Ribeiro do Val. **Os des-caminhos da adoção:** a política de atendimento à infância em debate. VIII ENPESS, 2002.

PEREIRA, Ilzamar Silva. **Adolescentes autores de atos infracionais:** decifrando mitos e realidades da infração. VIII ENPESS, 2002.

ROCHA, Lourdes Maria Leitão Nunes. **Violência doméstica contra a mulher e políticas públicas:** ecos da formação social brasileira. VIII ENPESS, 2002.

RUFINO, Silvana da Silva. **Entre mitos e preconceitos:** a adoção inter-racial e a realidade catarinense. VIII ENPESS, 2002.

SANTOS, Cleuza P. Dos; AMOGLIA, Geana S.De.P. **O adolescente infrator e as metamorfoses e contradições vividas nas relações familiares.** VIII ENPESS, 2002.

SUGUIHIRO, Vera Lucia T.; BARROS, Maria Nilza F. **Crianças e adolescentes violentados:** em busca do desvelamento da realidade. VIII ENPESS, 2002.

ANEXO 5- IX ENPESS - ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL-PORTO ALEGRE-2004.

CHUPEL, Cláudia Priscila; SCHMICKLER, Catarina Maria. **História de vida de mães de crianças vítimas de abuso sexual intrafamiliar.** IX ENPESS, 2004.

FANK, Elisangela de Oliveira Inacio; WEBER, Adriana. **A violência intrafamiliar mediatizada no âmbito da assistência social e jurídica.** IX ENPESS, 2004.

LIRA, Vilnia Batista de; FREITAS, Rita de Cássia Santos. **Mães em luta: a experiência do movimento de mães com filhos em conflito com a lei.** Anais do IX ENPESS, 2004.

MITJAVILA, Myriam R. **Perícia Técnica e Arbitragem Social: Um Estudo Sobre o Serviço Social do Poder Judiciário no Estado de Santa Catarina.** Anais do IX ENPESS, 2004.

WEBER, Adriana; CAMINI, Marisete; CZARBONAI, Vera Lucia. **O serviço social e a preparação dos casos de adoção na comarca de São Miguel do Oeste-SC.** IX ENPESS, 2004.

WEBER, Adriana; TRZCINSK, Clarete. **Violência intrafamiliar: conceitos e intervenções.** IX ENPESS, 2004.